

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Quarta-feira, 24 de maio de 2017

Ano XII | Edição nº 827

Página 1 de 141

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Prazo Recursal	3
Contratos - Convocação	4
Aviso de Licitação	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	11
Atas de registro de preço	12
Atos Administrativos	17
Outros Atos	17
Concursos Públicos / Processos Seletivos	18
Edital	18
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	132
Notificações	132
Secretaria Municipal de Finanças	135
Notificações	135
Secretaria de Desenvolvimento, Emprego e Relação de Trabalho - Semdert	136
Notificações	136
Horários de Ônibus	139

IMPrensa Oficial

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.143, DE 17 DE MAIO DE 2017

ACRESCENTA MEMBRO NA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado no Ofício nº 91/2017, de 15 de maio de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento e Informática, DECRETA:

Art. 1º ACRESCENTA ao Decreto nº 7.044, de 26 de janeiro de 2017, o membro, abaixo relacionado, para compor a COMISSÃO DE APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, conforme segue:

Na Representação Secretaria Municipal de Obras e Serviços:

CRISTIAN ANDRÉ BALDUÍNO DOS SANTOS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/fátima-1

Portarias

PORTARIA Nº 57.060, DE 19 DE MAIO DE 2017

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS AO FUNCIONÁRIO INACIO DE LOIOLA FERREIRA

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais atendendo ao que lhe foi solicitado, através do requerimento protocolado sob n.º 8561/17, de 21 de fevereiro de 2017, tendo em vista os Artigos 57 e 58 da Lei Federal 8213/91, sumula vinculante 33 do STF e nota técnica MPS 02/2014, A P O S E N T A o Funcionário INACIO DE LOIOLA FERREIRA, RG 15.710.751, a partir de 29 de maio de 2017, no cargo efetivo de “Coveiro”, com 32 (trinta e dois) anos, 09 (nove) meses e 17 (dezessete) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço n.º 288/2017, expedida em 13 de abril de 2017, ficando-lhe assegurado o recebimento dos proventos integrais, nos termos do Artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Dos proventos percebidos pelo funcionário poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F..

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A.G.ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

Adm/olga.-

**Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE CURATIVO ANTISEPTICO E REDONDO; HASTE FLEXÍVEL; ABAIXADOR DE LINGUA; ESPÁTULA DE AYRES; ESCOVA GINECOLOGICA; E, SONDAS DIVERSAS PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
CIRÚRGICA UNIÃO LTDA(REF. AO ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 e 06).	R\$ 38.275,00
PAULI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (REF. AO ITEM: 07).	R\$ 15.900,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE PARTES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DIVERSAS, ORIGINAIS DO FABRICANTE, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
UNISUPRI OFFICER – COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME(REF. AO ITEM: 01).	R\$ 3.110.298,15
BIOS COMPUTADORES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA LTDA (REF. AOS ITENS: 02 e 03).	R\$ 141.998,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Prazo Recursal**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE PRAZO DE RECURSO**

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA LINHA DE VEÍCULOS PESADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM: 01

VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI - EPP

DESCONTO FINAL: 15,5%

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM: 02

VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI - EPP

DESCONTO FINAL: 20,5%

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM: 03

VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI - EPP

DESCONTO FINAL: 20,5%

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM: 04

GIULIA TAMBORRINO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME

DESCONTO FINAL: 20,5%

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM: 05

PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA

DESCONTO FINAL: 15%

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM: 06

GIULIA TAMBORRINO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME

DESCONTO FINAL: 15,5%

ITEM: 07

FRACASSADO



EMPRESA VENCEDORA:

ITEM: 08

VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI - EPP

DESCONTO FINAL: 59,5%

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM: 09

ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PEÇAS - EPP

DESCONTO FINAL: 59,5%

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM: 10

VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI - EPP

DESCONTO FINAL: 59,5%

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM: 11

ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PEÇAS - EPP

DESCONTO FINAL: 59,5%

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM: 12

PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA

DESCONTO FINAL: 45,5%

ITEM: 13

EMPRESA VENCEDORA:

GIULIA TAMBORRINO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME

DESCONTO FINAL: 59,5%

ITEM: 14

FRACASSADO

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 25/05/2017 a 29/05/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE BLOCOS IMPRESSOS PERSONALIZADOS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas vencedoras, referente aos itens abaixo relacionados, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as próximas classificadas, conforme segue:

ITEM: 05 – EMPRESA: CONCEIÇÃO APARECIDA SANCHES PELLICIARI ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 185,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 189,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 06 – EMPRESA: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 450,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 500,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação e proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 25/05/2017 à 26/05/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA O COMPOR O KIT GESTANTE DO PROJETO GESTANTE FELIZ E ATENDER CRIANÇAS ACAMADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresas 3ª



colocadas, referente aos itens relacionados abaixo, pelos motivos citados no site [licitacoes-e do Banco do Brasil](http://licitacoes-e.com.br).

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 4ª(quarta) colocadas, conforme segue:

ITEM: 02 – EMPRESA: LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.700,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.600,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 03 – EMPRESA: DUBAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 3.649,99 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 7.850,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e amostra, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 25/05/2017 à 26/05/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NOS PNEUS USADOS DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DE ACORDO COM NECESSIDADE, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS/DATA E HORA DO CERTAME: DIA 20/06/2017 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível no site do Município: www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva, 24/05/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE FILÉ DE PEIXE PARA A

MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 12/06/2017 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 12/06/2017 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva, 24/05/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CESTAS GESTANTE, PARA PROGRAMA DE PREVENÇÃO ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS - PROJETO GESTANTE FELIZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 12/06/2017 ÀS 09:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 12/06/2017 ÀS 09:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva, 24/05/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 12/06/2017 ÀS 09:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 12/06/2017 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção



Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva, 24/05/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2017 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE INTEGRAM OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSIM COMO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 12/06/2017 ÀS 10:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 12/06/2017 ÀS 10:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva, 24/05/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE REPROCESSAMENTO E ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS, INCLUINDO LIMPEZA, EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO DOS MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES TERMOSENSÍVEIS, PODENDO SER EFETUADOS PELO MÉTODO DE ESTERELIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO OU POR VAPOR SATURADO DE FORMOL DE EDO-VPTF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 12/06/2017 ÀS 10:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 12/06/2017 ÀS 11:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações:

Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva, 24/05/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CARNE SUÍNA PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 13/06/2017 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 13/06/2017 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva, 24/05/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE FILÉ DE COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, FILÉ DE FRANGO E EMPANADOS DE FRANGO, PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 13/06/2017 ÀS 09:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 13/06/2017 ÀS 09:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva, 24/05/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE AGRIN BRANCO, MARGARINA CREMOSA, ÓLEO DE SOJA E EXTRATO DE TOMATE PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 13/06/2017 ÀS 09:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 13/06/2017 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva, 24/05/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE ESFIGMOMANOMETRO E ESTETOSCOPIO DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 14/06/2017 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 14/06/2017 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva, 24/05/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE AMIDO E FUBÁ DE MILHO, FARINHA DE MANDIOCA, FARINHA DE TRIGO, TRIGO PARA QUIBE, FERMENTO EM PÓ E FÉCULA DE BATATA PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 14/06/2017 ÀS 09:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 14/06/2017 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva, 24/05/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE LUBRIFICANTES E FILTROS COM MÃO DE OBRA NO PERÍMETRO URBANO, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 19/06/2017 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 19/06/2017 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva, 24/05/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PRESENCIAL Nº 179/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL APROPRIADO E VEÍCULO DE APOIO PARA SOCORRO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS/DATA E HORA DO CERTAME: DIA 12/06/2017 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível no site do Município: www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações.



Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva, 24/05/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM PARA A PREFEITURA DE CATANDUVA, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA, CONFORME NECESSIDADE, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS/DATA E HORA DO CERTAME: DIA 13/06/2017 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível no site do Município: www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva, 24/05/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO; BALANCEAMENTO; CAMBAGEM; E, CASTER, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA, COM EQUIPAMENTO APROPRIADO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS/DATA E HORA DO CERTAME: DIA 14/06/2017 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível no site do Município: www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva, 24/05/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE IMPRESSOS ESPECÍFICOS

PARA USO NO DEVIDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 21/06/2017 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 21/06/2017 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva, 24/05/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE IMPRESSOS ESPECÍFICOS PARA USO NO SAMU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 22/06/2017 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 22/06/2017 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva, 24/05/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE JOGO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 22/06/2017 ÀS 10:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 22/06/2017 ÀS 10:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção



Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva, 24/05/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TELEVISOR DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 23/06/2017 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 23/06/2017 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva, 24/05/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CAMA DE SOLTEIRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 23/06/2017 ÀS 09:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 23/06/2017 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva, 24/05/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2017 –

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FILAS PARA UNIDADE POUPA TEMPO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 26/06/2017 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 26/06/2017 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva, 24/05/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2017 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, PARA REALIZAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO BACKBONE ÓPTICO DO DATACENTER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 26/06/2017 ÀS 09:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 26/06/2017 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva, 24/05/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA REDE WIRELESS, ORIGINAIS O



FABRICANTE, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 26/06/2017 ÀS 10:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 26/06/2017 ÀS 10:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva, 24/05/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REPARO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS/DATA E HORA DO CERTAME: DIA 27/06/2017 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível no site do Município: www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva, 24/05/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2017 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE SEM FIO (WI-FI), conforme especificações constantes no Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS/DATA E HORA DO CERTAME: DIA 28/06/2017 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível no site do Município: www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde

Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva, 24/05/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LEGUMES, VERDURAS E OVOS IN NATURA PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 29/06/2017 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 29/06/2017 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva, 24/05/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PARA PINTURA PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 30/06/2017 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 30/06/2017 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva, 24/05/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ESCREVER PARA ESCRITÓRIO PARA USO DE TODAS AS



SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 04/07/2017 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 04/07/2017 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva, 24/05/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PROTETOR SOLAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 05/07/2017 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 05/07/2017 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva, 24/05/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE FOGÕES 4 BOCAS TIPO CONVENCIONAL E FORNOS MICROONDAS PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 05/07/2017 ÀS 09:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 05/07/2017 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br.

catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva, 24/05/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA – SP EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O Município de Catanduva, juntamente com a empresa, NEXOS TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA - ME, denominada CONTRATADA, no PREGÃO PRESENCIAL n.º 45/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DOS ALARMES COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NAS UNIDADES/SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 12 (doze) meses, de 05/04/2017 a 05/04/2018, com efeitos retroativos, bem como incluir no contrato as unidade UBS Glória e USF Nova Catanduva, no valor mensal de R\$ 1.517,00, totalizando o valor de R\$ 18.204,00, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2016/2/6198.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA – SP EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O Município de Catanduva decide aditar o contrato celebrado com a empresa SKYNEW ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.126.108/0001-13, com sede à Rua Pernambuco nº 42, centro, CEP 15.801-320, na cidade de Catanduva – SP, representada neste ato pelo Sr. FÁBIO GIMENES, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do RG nº 29.508.229-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 217.794.668-97, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Norte nº 701, Higienópolis, CEP 15.804-050, na cidade de Catanduva – SP, doravante denominada CONTRATADA, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/2/7091 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



DE INTERNET BANDA LARGA PARA O CEUS, em mais 12 (doze) meses, de 15/04/2017 e 15/04/2018, com efeitos retroativos, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), devendo onerar a seguinte dotação orçamentária de 2017: nota de reserva orçamentária nº 6179, Ficha nº 357, Unidade 021001, Funcional 11.331.0002.2044.000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00, Código de Aplicação 110000, Fonte de Recurso 00100, mantendo-se, no mais inalterado o pacto originalmente estabelecido.

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2017/2/7823 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2017 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO N.º 58/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA BÁSICA

CÓDIGO AUDESP: 2017000000076.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e as empresas:

ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 09.192.829/0001-08, com sede à Quadra 1112 Sul, Alameda 05 Lote 07, Conj QI J, Plano Diretor Sul, CEP 77.024-171, na cidade de Palmas - TO, neste ato representada por FATIMA ABRANTES ORTEIRO, brasileira, divorciada, coordenadora de licitações, portadora do RG nº 29.042.085-4 e inscrito no CPF sob o nº 250.501.778-63, residente à Rua Beira Rio, nº 57, 12º andar Vila Olímpia, CEP 04548-050, na cidade de São Paulo – SP;

BH FARMA COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 42.799.163/0001-

26, com sede à Rua Simão Tamm, nº 257, Bairro Cachoeirinha, CEP 31130-250, na cidade de Belo Horizonte - MG, neste ato representada por GILSON SOUZA ROCHA, brasileiro, solteiro, representante legal, portadora do RG nº 11.424.626 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 012.792.196-61, residente à Rua Simão Tamm, nº 257, Bairro Cachoeirinha, CEP 31130-250, na cidade de Belo Horizonte – MG;

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 44.734.671/0001-51, com sede à Rodovia Itapira-Lindóia, Km 14, Bairro Ponte Preta, CEP 13.974-900, na cidade de Itapira- SP, neste ato representada por ROMEU PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, assistente de licitações, portador do RG nº 14.646.890-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 042.672.658-87, residente e domiciliado à Rua Natálio Bianchesi, nº 169, Bairro Santa Fé, na cidade de Itapira – SP;

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS XAVIER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.593.359/0001-27, com sede à Rua Dr. Ronaldo Cunha Campos, nº 31, Abadia, CEP 38026-560, na cidade de Uberaba - MG, neste ato representada por CARLOS AUGUSTO FONSECA LUCAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 11.104.579 PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 058.818.696-13, residente e domiciliado à Rua Três, nº 393, Bairro Residencial 2000, CEP 38038-373, na cidade de Uberaba – MG;

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.027.894/0003-26, com sede à Av. José Severino, nº 3530, Bairro Vereda dos Buritis, CEP 75709-616, na cidade de Catalão - GO, neste ato representada por JULIA BARBOSA BRANDÃO, brasileira, solteira, gerente, portadora do RG nº 45.862.681 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 338.456.178-37, residente e domiciliado à Rua José Caballero, nº 66 apto. 1.805, Gonzaga, na cidade de Santos – SP;

GEOLAD INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.485.572/0001-4, com sede à Via principal 01B Quadra 08-B Módulos 1/8, Daia, CEP 75.132-085, na cidade de Anápolis - GO, neste ato representada por EDSON GARDENGUI, brasileiro, Representante Comercial, portador do RG nº 10.982.753 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 012.365.738-54, residente e domiciliado à Rua



6 RF, fundos, Residencial Florença, nº 249, na cidade de Rio Claro – SP;

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 73.856.593/0001-66, com sede à Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, Centro Ind. Nilton Arruda, CEP 85903-0630, na cidade de Toledo- PR, neste ato representada por SIMONE CARINE PERUFO PELLIN, brasileira, casada, líder de equipe, portador do RG nº 7.624.366-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 029.040.359-66, residente e domiciliado à Av. Parigot de Souza, nº 4.285, Jardim Santa Maria, na cidade de Toledo – PR;

SANI MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 24.952.221/0001-28, com sede à Rodovia Ers, nº 130, 3689, Loja 10, Bairro Montanha CEP 95.905-070, na cidade de Lajeado - RS, neste ato representada por ISABEL HAUSEN ROSSINI, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 5077875655 SJS/RS e inscrita no CPF sob o nº 954.373.470-49, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 281, apto. 301, São Cristovão, CEP 95913-198, na cidade de Lajeado – RS;

UNIÃO QUIMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.665.981/0009-75, sediada à Rua Maria Margarida Pinto Dona Belinha, Nº 742, Pires, CEP 37.640-000, na cidade de Extrema - MG, representada por JULIANA CAMILA DE MATOS CORBERA, brasileira, solteira, analista de licitações, portadora do RG nº 43.690.866-9 e inscrita no CPF sob nº 370.758.918-80, com endereço comercial à Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, Conj. 161 e 162, 16º Pavimento, Cidade jardim, na cidade de Indianópolis – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 58/2017.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a



75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão "Proibida a Venda no Comércio", de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.1.2 – Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente

nas Contas:

ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA, nº Conta 330-1, Agência 6760-1, Banco do Brasil;

BH FARMA COMÉRCIO LTDA, nº Conta 46555-0, Agência 8549-9, Banco do Brasil;

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, nº Conta 2014-1, Agência 5115-2, Banco do Brasil;

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS XAVIER LTDA - ME, nº Conta 35499-6, Agência 3351-0, Banco do Brasil;

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO LTDA, nº Conta 2035-4, Agência 3359-6, Banco do Brasil;

GEOLAD INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, nº Conta 416163-7, Agência 3388-X, Banco do Brasil;

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, nº Conta 55311-5, Agência 3306, Banco do Brasil;

SANI MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, nº Conta 4409-6, Agência 0489, Banco Caixa Econômica Federal;

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, nº Conta 5112-8, Agência 1912-7, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:



a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação

dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital;

e) – antes da confecção de qualquer impresso, deverá enviar o modelo para o setor de compras para aprovação, no e-mail compras.saude@catanduva.sp.gov.br, em formato pdf, e, caso seja necessário qualquer alteração no modelo, não haverá nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município



- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 08 de maio de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA

FATIMA ABRANTES ORTEIRO

BH FARMA COMÉRCIO LTDA

GILSON SOUZA ROCHA

CRISTÁLIA

PRODUTOS

QUÍMICOS

FARMACÊUTICOS LTDA

ROMEU PEREIRA DE SOUZA

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS XAVIER LTDA - ME

CARLOS AUGUSTO FONSECA LUCAS

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO LTDA

JULIA BARBOSA BRANDÃO

GEOLAD INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A

EDSON GARDENGUI

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

SIMONE CARINE PERUFO PELLIN

SANI MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

ISABEL HAUSEN ROSSINI

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

JULIANA CAMILA DE MATOS CORBERA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000060/17 PREGÃO ELETRÔNICO

6687- UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A							Cnpj: 60.865.981/0009-75
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	011.002.869	ACICLOVIR 200 MG	COM	50.000	0,25	12.500,00	
						Valor Total Geral:	12.500,00
							Cnpj: 73.856.393/0001-86
13399- PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
2	011.001.906	ALOPURINOL 300 MG	COM	150.000	0,12	18.000,00	
3	011.002.861	ATENOLOL 50 MG	COM	700.000	0,0319	22.330,00	
						Valor Total Geral:	40.330,00
							Cnpj: 44.734.671/0001-51
16918- CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
7	011.002.271	FENOBARBITAL 100 MG	COM	250.000	0,069	17.250,00	
						Valor Total Geral:	17.250,00
							Cnpj: 03.485.572/0001-04
18971- GEOLAB INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
6	011.001.414	CODEINA 30 MG MAIS PARACETAMOL 500 MG	COM	300.000	0,2365	70.950,00	
10	011.001.928	OMEPRAZOL 20 MG	CAP	2.500.000	0,0469	117.250,00	
						Valor Total Geral:	188.200,00
							Cnpj: 42.798.163/0001-26
18976- BH FARMA COMERCIO LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
12	011.003.153	VARFARINA SODICA 5 MG	COM	100.000	0,11	11.000,00	
						Valor Total Geral:	11.000,00
							Cnpj: 09.192.829/0001-08
19297- ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
4	011.001.447	CARVEDILOL 25 MG	COM	200.000	0,1235	24.700,00	
5	011.001.849	CARVEDILOL 6,25 MG	COM	280.000	0,097	27.160,00	
						Valor Total Geral:	51.860,00
							Cnpj: 04.027.894/0003-26
20966- DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
11	011.002.743	PROPRANOLOL 10 MG	COM	320.000	0,3758	120.256,00	
						Valor Total Geral:	120.256,00
							Cnpj: 24.953.221/0001-28
316307- SANI MEDICAMENTOS EIRELI - EPP							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
8	011.001.942	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COM	1.800.000	0,0355	63.900,00	
						Valor Total Geral:	63.900,00
							Cnpj: 20593359000127
416947- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS XAVIER LTDA - ME							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
9	011.001.541	LEVONORGESTREL 0,75 MG	COM	1.000	1,699	1.699,00	
						Valor Total Geral:	1.699,00
						Valor Total da Licitação:	507.025,00



Atos Administrativos

Outros Atos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Considerando o conteúdo do processo administrativo nº 2016/10/33077, a empresa Consfran Engenharia e Comércio Ltda, está declarada inidônea.



Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital



FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CATANDUVA - CATANDUVA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 182/03/2017 - PROCESSO CEETEPS Nº 2586/2017.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, a vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, através da Comissão Especial de Concurso Público da **FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CATANDUVA**, da cidade de **CATANDUVA**, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino nº **08/2017**, nos termos da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da **autorização governamental constante do Processo CEETEPS nº 7.184-15 (SG-178.338-16), publicada no DOE de 18/01/2017, seção I, página 41**, e com fundamento na Deliberação CEETEPS nº 009/2015, de 09/01/2015, publicada no DOE de 10/01/2015 e alterada pela Deliberação CEETEPS nº 24, de 13/08/2015, publicada no DOE de 19/09/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de **Professor de Ensino Superior, DO QUADRO DE PESSOAL DO CEETEPS**, na disciplina discriminada no Capítulo II deste Edital.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A execução do Concurso Público obedecerá, dentro do possível, o cronograma de atividades constante do ANEXO I do presente Edital.

1.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado, destacando a(s) alteração(ões) procedida(s).



2. O Concurso Público será regido pelo Regimento do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pelo Decreto 58.385, de 13/09/2012, publicado no DOE de 14/09/2012, pelo Regimento das Faculdades de Tecnologia – Fatecs, aprovado no âmbito do Centro Paula Souza pela Deliberação CEETEPS Nº 31, de 27/09/2016, publicada no DOE de 17/01/2017, e também aprovado por Deliberação do Conselho Estadual de Educação de 19/01/2017, e homologado conforme Resolução do Secretário de Estado da Educação de 19, publicada no DOE de 20/01/2017, pelas Deliberações CEE Nºs 56/2006 e 145/2016, e pela Deliberação CEETEPS nº 009/2015, de 09/01/2015, publicada no DOE de 10/01/2015 e alterada pela Deliberação CEETEPS nº 24, de 13/08/2015, publicada no DOE de 19/09/2015.

3. A admissão far-se-á no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecido nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014, o disposto no parágrafo único do artigo 445 da CLT, ficando reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, DOE de 15/10/2013.

CAPÍTULO II

DO EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

1. Curso Superior de Tecnologia em **GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**.
2. Área(s) da Disciplina: **CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO**.
(Abrange tecnologias, licenciaturas e bacharelados)
3. Disciplina, carga horária semanal e período: **GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / 4 HORAS-AULA HORAS-AULA / NOTURNO**



4. Número de Vaga(s): 1.

5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia – Fatecs, aprovado no âmbito do Centro Paula Souza pela Deliberação CEETEPS Nº 31, de 27/09/2016, publicada no DOE de 17/01/2017, e também aprovado por Deliberação do Conselho Estadual de Educação de 19/01/2017, e homologado conforme Resolução do Secretário de Estado da Educação de 19, publicada no DOE de 20/01/2017, e que constitui o ANEXO II do presente Edital.

5.1. As funções docentes obedecem aos princípios de integração de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se o docente qualificado pelo CEETEPS como especialista profissional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no processo de ensino aprendizagem e na construção do conhecimento.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

- 1.** Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou
- 2.** Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.



CAPÍTULO IV

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial - Professor de Ensino Superior, a que se refere o inciso I do artigo 25-A da Lei Complementar nº 1.044/2008, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, acrescido pelo inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

2.1.1. A carga horária semanal será constituída de no mínimo 02 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22, da Lei Complementar nº 1.044/2008 com a redação estabelecida pelo Inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/ 2014.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de **05/06/2017 à 19/06/2017**, no horário das **8H30 ÀS 12H E DAS 14H30 ÀS 20H30**, no local abaixo indicado:

Unidade de Ensino **FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CATANDUVA**

Endereço: **RUA MARANHÃO, 898**



Bairro: **CENTRO** Cidade: **CATANDUVA**

1.1. Informações: Telefone: **(17) 3524-7211** - e-mail: **f182adm@cps.sp.gov.br**

<http://fateccatanduva.tecnologia.ws>

1.2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, apesar desses dias serem computados no prazo.

2. São condições para inscrição:

2.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, na forma do disposto no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, artigo 3º;

2.1.1. poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que possuem o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.1.2. na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no Concurso Público, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal do Brasil;

b) o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal do Brasil;

c) tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de



cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

- 2.2.** possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;
- 2.3.** estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 2.4.** estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;
- 2.5.** estar com o CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;
- 2.6.** ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego;
- 2.7.** não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e /ou municipal;
- 2.8.** não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968;
- 2.9.** declarar possuir na data da inscrição o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III deste Edital, ou estar regularmente matriculado em curso correspondente a uma das titulações previstas como requisito;
- 2.10.** entregar uma cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretárias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97;
- 2.11.** preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1. a 2.9. do item 2 do presente Capítulo e juntar uma cópia legível de um documento de identidade que



contenha o número do Registro Geral (RG) ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

2.12. entregar o comprovante de recolhimento do valor de R\$ 82,73 (oitenta e dois reais e setenta e três centavos), correspondente à taxa de inscrição, do Banco do Brasil S/A (Banco 001 – Agência Governo), Agência nº 1897-X, Conta Corrente 100.872-2, a título de ressarcimento de despesas com material e serviço;

2.13. possuir Curriculum vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato levar o número do cadastro para informar na ficha de inscrição.

3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia da cédula de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante requerimento que constitui o ANEXO III do presente Edital.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

6.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, junto à Comissão Especial de Concurso Público responsável pelo certame;

6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela



candidata);

6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela guarda do lactente, e ao requerimento a candidata deverá juntar cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável;

6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

7. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.

8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os editais alusivos ao certame.

8.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino não têm caráter oficial, sendo meramente informativas.

9. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.

CAPÍTULO VI

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

1. O ato do deferimento ou indeferimento das inscrições, após o exame da documentação apresentada, caberá a uma Comissão Específica designada pelo



Diretor da Unidade, nos termos do artigo 7º, da Deliberação CEETEPS Nº 009/2015, alterada pela Deliberação CEETEPS Nº 24/2015, composta de 3(três) membros.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

2. Será publicado um Edital de deferimento/indeferimento das inscrições, onde constará agendada a data da realização da prova dissertativa a que alude o subitem 1.1., do item 1 do Capítulo X do presente Edital, com a convocação dos candidatos que tenham tido sua inscrição deferida, bem como a relação nominal dos titulares e suplentes da Comissão Julgadora.

CAPÍTULO VII

DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Nos termos da Lei 12.782, de 20/12/2007, poderá o candidato solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) da taxa estipulada, devendo atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:

1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar regularmente matriculado em:

1.1.1. curso pré-vestibular;

1.1.2. curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado;

1.3. No ato da solicitação da redução do pagamento da taxa estipulada para inscrição, além de requerer por escrito, utilizando o modelo de requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, o candidato deverá apresentar os



seguintes documentos:

1.3.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

- a)** certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b)** carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

1.3.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2, de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado;

2. Nos termos da Lei Estadual 12.147, de 12/12/2005, poderá o candidato solicitar isenção total da taxa estipulada, devendo para tanto apresentar no mínimo 3(três) documentos expedidos somente por órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela UNIÃO, ESTADO ou MUNICÍPIO que comprove a doação de sangue do candidato no período de 12(doze) meses anteriores a inscrição.

2.1. O documento de comprovação da qualidade de doador de sangue deverá ser juntado no ato da solicitação da isenção do pagamento da taxa estipulada para inscrição, bem como o candidato deverá requerer o benefício por escrito, utilizando o modelo de requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital.

3. Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos dos itens 1 ou 2 deste Capítulo devem protocolar a solicitação na Unidade de Ensino, sendo reservado os 3(três) primeiros dias úteis de inscrição, para tal fim.

4. A Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento, e providenciará a divulgação da relação dos pedidos deferidos e indeferidos no 5º(quinto) dia útil a contar do início das inscrições, permanecendo a mencionada relação afixada nas dependências da Unidade de Ensino até o último dia de recebimento das inscrições.



4.1. Indeferido o pedido de isenção, caberá recurso da decisão na forma e no prazo estabelecido no Capítulo XIII do presente Edital, devendo o mesmo ser dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Concurso Público, e apresentado desde que o candidato ofereça elementos novos para tal finalidade.

5. Será eliminado do concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nos itens 1 e 2, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução tratada neste Capítulo.

6. A eliminação de que trata o item 5, importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

7. No caso da solicitação de redução ou isenção ser deferida, o candidato deverá efetivar a inscrição até a data de término das inscrições, de acordo com as disposições do Capítulo V deste Edital, e considerando-se, para tanto, a redução ou isenção concedida.

8. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente, de acordo com as disposições do Capítulo V deste Edital.

9. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

CAPÍTULO VIII

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas



na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior.

2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009.

3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará até o término da inscrição os documentos a seguir especificados:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão;

3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de registro geral (RG) da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a identificação do Concurso a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará, mediante requerimento que constitui o ANEXO VI do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização das provas, conforme segue:



4.1. Ao candidato com deficiência visual que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, solicitará a confecção de prova em Braile, ou Ampliada, ou a leitura de sua prova por um fiscal ou a utilização de computador com software de leitura de tela e/ou ampliação de tela, especificando o tipo de deficiência;

4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como leitor, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor;

4.1.2. Os candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia de aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban;

4.1.3. Os candidatos com deficiência visual (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova nesse sistema, para tanto o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação a prova será confeccionada em fonte 24;

4.1.4. Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deverão indicar software gratuito;

4.2. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de Intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas), que será inspecionado, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação formal;

4.2.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3,



poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor;

4.3. Ao candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova escrita e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;

4.4. O laudo médico a que se refere o subitem 3.1. do item 3, deverá estabelecer também em função da deficiência, quanto tempo adicional necessitará o candidato para a realização das provas previstas no certame.

5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subitens 3.1. e 3.2. do item 3, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitem dos recursos e condições específicas para a realização da prova, expostos nos subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 do item 4, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.

6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas no certame.

7. O não atendimento ao disposto no item 3 ou cuja deficiência não seja constatada, será eliminado da lista especial, constando assim apenas da lista de classificação geral de habilitados.

8. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.



9. Não ocorrendo inscrição no concurso ou aprovação de candidatos com deficiência, as vagas reservadas ficarão liberadas, em observância ao disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, e serão preenchidas pelos demais candidatos. Será elaborada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o concurso nos seus ulteriores termos.

10. A Comissão Especial de Concurso Público providenciará para que as provas do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

11. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

13. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria por invalidez.

15. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

16. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

17. As vagas reservadas ficarão liberadas, se não ocorrer inscrição ou aprovação de candidato com deficiência.



CAPÍTULO IX

DA COMISSÃO JULGADORA

1. A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) professores titulares e dois professores suplentes, todos da área do concurso.
2. A designação dos membros da Comissão Julgadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.
- 2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo, o Diretor da Unidade de Ensino, mediante justificativa produzida no processo de concurso, poderá designar a Comissão Julgadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEETEPS, observando-se as regras estabelecidas no item 1 do presente Capítulo.

CAPÍTULO X

DAS PROVAS

1. O Concurso Público contará, obrigatoriamente, com 3 (três) fases, conforme especificado a seguir:
 - 1.1. prova dissertativa (Exame de Conhecimentos Específicos), de caráter eliminatório;
 - 1.2. prova objetiva de habilidades operacionais ou técnicas (Exame Didático), também de caráter eliminatório; e
 - 1.3. prova de títulos (Exame de Memorial Circunstanciado), de caráter exclusivamente classificatório.
2. A prova dissertativa (Exame de Conhecimentos Específicos) realizar-se-á na forma de questões, com respostas abertas, versará sobre o conteúdo específico da disciplina objeto do concurso, com base em programa e bibliografia anexos



ao Edital.

3. A prova dissertativa (Exame de Conhecimentos Específicos) tem por objetivo selecionar os candidatos que tenham obtido, no mínimo, a nota 7 (sete), até o limite máximo de **5(cinco)** candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar das demais fases.

3.1. Havendo empate na **quinta** colocação, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição participarão das fases subsequentes.

4. O programa das provas e bibliografia mencionadas no presente Capítulo constará do ANEXO VII deste Edital.

5. A prova objetiva de habilidades operacionais ou técnicas (Exame Didático), constituído pela apresentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área da disciplina, e consiste na exposição de 01 tema sorteado dentre 10 propostos, na área da disciplina, na forma de aula para o curso de graduação motivo do concurso.

5.1. A relação de temas para o Exame Didático será elaborada e divulgada aos candidatos pela Comissão Julgadora antes do primeiro sorteio;

5.2. Após a divulgação da lista de temas, cada candidato classificado na forma do item 3 e subitem 3.1. deste Capítulo, sorteará um número, em escala igual ao número de candidatos presentes, para fins de sequenciamento do Exame previsto;

5.3. O sorteio do tema, pelo candidato, se dará com 24 horas de antecedência da realização do Exame;

5.4. A exposição do tema pelo candidato deverá ser realizada em 50 minutos, com tolerância de 5 minutos a mais ou a menos desse tempo;

5.5. Antes do início da aula, cada candidato deverá entregar seu plano de aula a cada membro da Comissão Julgadora;



5.6. O descumprimento da duração prevista para o Exame implicará redução da nota, a critério de cada examinador;

5.7. Aos membros da Comissão Examinadora, fica vedada a arguição aos candidatos nessa fase do concurso.

6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Comissão Julgadora.

7. O Exame de Memorial Circunstanciado versará sobre análise de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, com critérios definidos, de acordo com a disciplina oferecida no presente certame, nos termos dos anexos I, II e III da Deliberação CEETEPS nº 009/2015, alterada pela Deliberação CEETEPS Nº 24/2015.

8. O candidato entregará o Memorial Circunstanciado ou Curriculum vitae et studiorum baseado no Curriculum vitae da Plataforma Lattes do CNPq com documentação comprobatória, para a avaliação de títulos e experiências profissionais, no momento do sorteio para o Exame Didático.

9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação das provas mencionadas no presente Capítulo, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de identidade, de acordo com o relacionado no Capítulo V, deste Edital.

9.1. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início;

9.2. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10. A duração das provas constará do Edital de convocação.

11. O candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala destinada ao exame de conhecimentos específicos, decorrido **1 (uma) hora** de seu início.



12. Durante a realização da prova escrita, caberá à Comissão Julgadora permitir ou não consultas bibliográficas de qualquer espécie, ou a utilização de quaisquer outros materiais de apoio.

13. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento de um fiscal.

14. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido.

15. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

16. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

17. Será eliminado do concurso público o candidato que:

17.1. perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;

17.2. agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente ou a outro candidato; e

17.3. durante a realização das provas for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

18. O candidato com deficiência participará do concurso juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

19. Publicar-se-á no DOE e nas dependências da FATEC, os editais de deferimento e indeferimento de inscrição, convocação para o Exame de Conhecimentos Específicos e Exame Didático, e resultado dos Exames de Conhecimentos Específicos, Exame Didático e do Exame de Memorial



Circunstanciado e Classificação Final.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. Os Exames de Conhecimentos Específicos e Didático, nos termos da Deliberação CEETEPS nº 009/2015, alterada pela Deliberação CEETEPS Nº 24/2015, são de caráter eliminatório, com nota mínima igual a 7,0 (sete) em cada um deles.
2. As avaliações dos exames obedecem à escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal.
3. No exame didático, a nota será atribuída pela análise dos seguintes pontos:
 - 3.1. domínio do conteúdo de 0,0 a 2,5;
 - 3.2. desempenho didático de 0,0 a 2,5;
 - 3.3. utilização adequada do tempo de 0,0 a 1,0;
 - 3.4. comunicação, clareza, pertinência e objetividade de 0,0 a 1,5;
 - 3.5. estruturação do plano de aula de 0,0 a 1,0;
 - 3.6. coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos de 0,0 a 1,5.
4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Comissão Julgadora.
5. O candidato aprovado será classificado segundo sua avaliação individual, pela média ponderada das médias e pontuação a ele atribuídas no conjunto dos exames, consideradas até duas casas decimais. A Média Final de classificação será obtida pela média ponderada dos exames, tendo os Exames de Conhecimentos Específicos (Prova Dissertativa) e Didático (Prova Objetiva)



peso 3,5 (três e meio) cada e o Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) peso 3,0 (três), conforme determina a Deliberação CEETEPS 009/2015, alterada pela Deliberação CEETEPS Nº 24/2015.

CAPÍTULO XII

DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE,

CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprovados e classificados na disciplina, de acordo com o estabelecido no Capítulo II deste Edital.

1.1. Haverá também lista especial atinente apenas aos candidatos com deficiência, na hipótese de em se aplicando a porcentagem prevista no Capítulo I do presente Edital resultar em vaga.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

2.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;

2.2. maior média aritmética das notas atribuídas ao Exame Didático;

2.3. maior média aritmética das notas atribuídas ao Exame de Conhecimentos Específicos;

2.4. maior tempo de exercício na função de docente no ensino superior;

2.5. de maior idade;

2.6. tenha, comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido, para quem



exerceu a função de jurado, a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;

2.6.1. para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:

- a)** informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;
- b)** estar ciente de que no exercício do emprego deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função.

2.6.2. caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do concurso;

2.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.

3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

4. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame.

5. Concluídos os exames a que se referem os itens 3 e 4, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão publicadas no Diário Oficial do Estado as listas de classificação geral e especial, das quais serão excluídos os candidatos portadores de deficiência, considerados inaptos na inspeção médica.



7. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou deixar de entregar o laudo no prazo estabelecido no item 5, constará apenas na lista de classificação geral.

8. Após a publicação da homologação do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de aulas, observado o número de vaga(s) oferecida(s) no certame.

8.1. A convocação e atribuição de aulas para admissão deverá recair no 1º colocado aprovado, obedecendo à classificação em ordem decrescente das médias finais obtidas;

8.2. Caso haja desistência, o critério para convocação do(s) candidato(s) obedecerá ao mesmo princípio, convocando-se o 2º colocado, e assim sucessivamente;

8.3. O candidato que não atender à convocação da unidade de origem do certame, recusar as aulas oferecidas, deixar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no concurso;

8.4. O candidato que, por ocasião da convocação aceitar as aulas oferecidas, porém no ato da entrega das documentações para formalização da admissão não comprovar possuir o requisito de titulação descrito no Capítulo III deste Edital, terá exaurido todos os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso;

8.5. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinará o Termo de Desistência.

9. A Portaria de admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VIII deste Edital.



9.1. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, e, ainda, a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

10. Ao candidato aprovado no concurso que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante preenchimento do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior em uma FATEC, observado o disposto no item 9 do presente Capítulo terá:

10.1. O contrato de trabalho alterado para indeterminado, quando for por tempo determinado;

10.2. Ampliação de carga horária quando for ocupante de emprego público permanente;

11. O candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLT.

CAPÍTULO XIII

DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3(três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º(primeiro) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação de cada uma das fases do concurso em Diário Oficial do Estado, no horário das 8h30 às 17h30.

1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, e na hipótese da ocorrência das situações previstas nos subitens 1.1 e 1.2, do item 1, do Capítulo XV do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Fatec que assumir a responsabilidade pela continuidade do certame;

1.2. O recurso deverá ser entregue em duas vias (original e cópia).



2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- 2.1. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, com argumentação lógica e consistente.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.
4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.
5. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.
6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.
7. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.
8. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
9. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.
10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homologação.
12. Na existência de recursos que inviabilize a realização da prova na data



fixada, a nova data deverá ser estabelecida para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo concurso, avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da prova.

CAPÍTULO XIV

DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Certame poderá ser aproveitado em outra Fatec do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades.

1.1. O Edital de convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo concurso e obedecerá a ordem de classificação;

1.2. O candidato que recusar o emprego público ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra unidade de ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado;

1.3. O candidato admitido neste termo perderá o direito à vaga na Unidade de Ensino em que foi aprovado, assumindo o ônus decorrente de sua aceitação;

1.4. O candidato que vier a ser admitido nesta condição, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no certame público, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição importará ao candidato o pleno conhecimento das disposições do Edital e na aceitação tácita das condições tais como se acham nele estabelecidas.



1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles, o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Concurso Público ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, devendo necessariamente a execução das provas ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para qual se destina o Certame;

1.2. Verificada a necessidade da realização do Concurso Público ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, os candidatos inscritos deverão ser comunicados de tal situação, mediante ato da Comissão Especial de Concurso Público da Fatec para qual se destina o Certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado, e nas dependências da Unidade de Ensino.

2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidato, independentemente de qualquer resultado obtido na(s) prova(s), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que o diploma ou certificado seja proveniente de curso reconhecido, credenciado ou recomendado e, quando realizados no exterior, revalidado por Universidade ou Instituição Oficial, credenciada pelo órgão competente.

4. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

4.1. Em logrando êxito no Certame, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do subitem 2.1.2, do item 2 do Capítulo V, será desclassificado e excluído do mesmo.

5. A Comissão Especial de Concurso Público poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

6. O prazo de validade do concurso público será de 2(dois) anos, a partir da data de homologação, em DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério



da Direção da Unidade de Ensino.

7. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entrar em exercício ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, no prazo estipulado, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.

8. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso.

9. Edital na íntegra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino.

10. As Deliberações CEETEPS Nºs 009/2015, 24/2015 e 31/2016, estão disponíveis no site do CEETEPS e nas dependências da Unidade.

CATANDUVA, 17/05/2017

Nome e assinatura

Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

Obs: o Presidente da Comissão Especial de Concurso Público deverá rubricar as páginas dos anexos do Edital



ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 1, DO CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS, DO EDITAL Nº 182/03/2017

CRONOGRAMA

- 1. Do período de Inscrição: : 05/06/2017 à 19/06/2017**
- 2. Do período provável para divulgação em DOE da designação da Comissão Específica do Concurso de 21/06/2017 a 26/06/2017**
- 3. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições de 27/06/2017 a 03/07/2017**
- 4. Do período provável para realização da Prova Dissertativa (Exame de Conhecimentos Específicos): de 03/07/2017 a 10/07/2017**
- 5. Do período provável para realização da Prova Objetiva (Exame Didático): de 03/07/2017 a 10/07/2017**
- 6. Do período provável da publicação em DOE do Edital de Resultado do Exame de Conhecimento Específico, Exame Didático, do Memorial Circunstanciado (Títulos) E Classificação Final: de 17/07/2017 a 21/07/2017**
- 7. Do período provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Faculdade de Tecnologia homologando o Concurso Público: de 21/07/2017 a 28/07/2017**
- 8. Do período provável da publicação em DOE de Edital de Convocação: de 28/07/2017 a 31/07/2017**
- 9. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.**



ANEXO II – A QUE SE REFERE ITEM 5

DO CAPÍTULO II – DO EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, DO EDITAL Nº 182/03/2017

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

- I - Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso;
- II - Ministrar o ensino da (s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s);
- III - Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes;
- IV - Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA;
- V - Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
- VI - Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado;
- VII - Observar o regime disciplinar previsto em lei.



ANEXO III – A QUE SE REFERE O ITEM 5, DO CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº 182/03/2017

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença desta Comissão Especial de Concurso Público, solicitar em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Concurso Público de Professor de Ensino Superior Edital nº **182/03/2017**.

Nome Social: _____

Nestes Termos,

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente

Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na Fatec até o último dia das inscrições.



**ANEXO IV – A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3., DO ITEM 6, DO
CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº
182/03/2017**

Eu, _____, portadora da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, venho, à presença desta Comissão Especial de Concurso Público, solicitar amamentar meu filho(a) durante a realização das provas do Concurso Público de Professor de Ensino Superior Edital nº **182/03/2017**.

E indico para guarda:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Em ____/____/____

Assinatura da Candidata

Obs.: Deverá entregar este requerimento devidamente preenchido e assinado juntamente com cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no decorrer das Provas.



ANEXO V – A QUE SE REFERE O SUBITEM 2.1, DO ITEM 2, DO CAPÍTULO VII – DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 182/03/2017

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de Redução/Isenção de taxa de inscrição no Concurso Público de Professor de Ensino Superior Edital nº 182/03/2017, que:

Redução da taxa de inscrição (Nos termos da Lei 12.782, de 20/12/2007):

- () percebo remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos;
- () estou desempregado;
- () sou aluno regularmente matriculado em quaisquer cursos dispostos no Item 1 do Capítulo VII – Da redução ou isenção da taxa de inscrição, do Edital de Abertura de Inscrições.

Isenção da taxa de inscrição (Nos Termos da Lei Estadual 12.147, de 12/12/2005):

- () doe sangue no mínimo 3 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses.

Estou ciente de que se acaso verifique má-fé de minha parte, a qualquer momento, serei eliminado do Concurso Público e estarei sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

_____, ____ de _____ de ____

Nome: _____

RG.: _____ CPF: _____

Assinatura do Requerente



Obs.: O Requerente deverá protocolar este formulário, devidamente preenchido e assinado, juntamente com a documentação estabelecida no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.



**ANEXO VI – A QUE SE REFERE O ITEM 4, DO CAPÍTULO VIII – DAS
INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA,
DO EDITAL Nº 182/03/2017**

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença desta Comissão Especial de Concurso Público, requerer a aplicação das Provas do Concurso Público Edital nº **182/03/2017** na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Em ____/____/____

Assinatura do Candidato

Obs.: O laudo médico juntamente com este anexo preenchido deve ser protocolado na Unidade até o último dia das inscrições.



ANEXO VII – A QUE SE REFERE O ITEM 4,

DO CAPÍTULO X – DAS PROVAS, DO EDITAL Nº 182/03/2017

EMENTAS E BIBLIOGRAFIAS DA DISCIPLINA EM CONCURSO.

DISCIPLINA: GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ementa: O Gestor de Negócios e da Informação. Planejamento estratégico e o alinhamento entre o negócio e o uso da TI. Governança de TI (Melhores Práticas). Gestão da Infraestrutura de TI (melhores práticas). Análise de estudos de caso.

Bibliografia Básica

BRAND, K. *IT Governance Based on COBIT 4.1: A Management guide*. USA: Van Haren Publisher, 2008.

LAHTI, C.; PETERSON, R. *SARBANES – OXLEY COBIT e Ferramentas Open Source*. SP: Alta books, 2006.

MAGALHÃES, I. L.; PINHEIRO, W. *Gerenciamento de Serviços de TI na Prática: Uma Abordagem com Base na ITIL*. SP: Novatec, 2007.



**ANEXO VIII – A QUE SE REFERE O ITEM 9,
DO CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE
DESEMPATE, CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO, DO EDITAL Nº
182/03/2017**

**DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS
HUMANOS**

1. Currículo atualizado (simplificado);
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade);
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade);
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);
6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento;
7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos quando for o caso;
8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro;
9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
11. Cópia do PIS/PASEP;
12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando



que está em dia com as obrigações eleitorais;

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência);

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.



FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CATANDUVA - CATANDUVA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 182/02/2017 - PROCESSO CEETEPS Nº 2587/2017.

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS**, a vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, através da Comissão Especial de Concurso Público da **FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CATANDUVA**, da cidade de **CATANDUVA**, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino nº **09/2017**, nos termos da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da **autorização governamental constante do Processo CEETEPS nº 7.184-15 (SGP-178.338-16), publicada no DOE de 18/01/2017, seção I, página 41**, e com fundamento na Deliberação CEETEPS nº 009/2015, de 09/01/2015, publicada no DOE de 10/01/2015 e alterada pela Deliberação CEETEPS nº 24, de 13/08/2015, publicada no DOE de 19/09/2015, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA** de inscrições ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de **Professor de Ensino Superior, DO QUADRO DE PESSOAL DO CEETEPS**, na disciplina discriminada no Capítulo II deste Edital.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A execução do Concurso Público obedecerá, dentro do possível, o cronograma de atividades constante do ANEXO I do presente Edital.

1.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado, destacando a(s) alteração(ões) procedida(s).



2. O Concurso Público será regido pelo Regimento do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pelo Decreto 58.385, de 13/09/2012, publicado no DOE de 14/09/2012, pelo Regimento das Faculdades de Tecnologia – Fatecs, aprovado no âmbito do Centro Paula Souza pela Deliberação CEETEPS Nº 31, de 27/09/2016, publicada no DOE de 17/01/2017, e também aprovado por Deliberação do Conselho Estadual de Educação de 19/01/2017, e homologado conforme Resolução do Secretário de Estado da Educação de 19, publicada no DOE de 20/01/2017, pelas Deliberações CEE Nºs 56/2006 e 145/2016, e pela Deliberação CEETEPS nº 009/2015, de 09/01/2015, publicada no DOE de 10/01/2015 e alterada pela Deliberação CEETEPS nº 24, de 13/08/2015, publicada no DOE de 19/09/2015.

3. A admissão far-se-á no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecido nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014, o disposto no parágrafo único do artigo 445 da CLT, ficando reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, DOE de 15/10/2013.

CAPÍTULO II

DO EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

1. Curso Superior de Tecnologia em **GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**.
2. Área(s) da Disciplina: **CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO**.
(Abrange tecnologias, licenciaturas e bacharelados)
3. Disciplina, carga horária semanal e período: **REDES DE COMPUTADORES / 4 HORAS-AULA HORAS-AULA / NOTURNO**



4. Número de Vaga(s): 1.

5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia – Fatecs, aprovado no âmbito do Centro Paula Souza pela Deliberação CEETEPS Nº 31, de 27/09/2016, publicada no DOE de 17/01/2017, e também aprovado por Deliberação do Conselho Estadual de Educação de 19/01/2017, e homologado conforme Resolução do Secretário de Estado da Educação de 19, publicada no DOE de 20/01/2017, e que constitui o ANEXO II do presente Edital.

5.1. As funções docentes obedecem aos princípios de integração de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se o docente qualificado pelo CEETEPS como especialista profissional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no processo de ensino aprendizagem e na construção do conhecimento.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

- 1.** Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou
- 2.** Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.



CAPÍTULO IV

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial - Professor de Ensino Superior, a que se refere o inciso I do artigo 25-A da Lei Complementar nº 1.044/2008, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, acrescido pelo inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

2.1.1. A carga horária semanal será constituída de no mínimo 02 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22, da Lei Complementar nº 1.044/2008 com a redação estabelecida pelo Inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/ 2014.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de **05/06/2017 à 19/06/2017**, no horário das **8H30 ÀS 12H E DAS 14H30 ÀS 20H30**, no local abaixo indicado:

Unidade de Ensino **FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CATANDUVA**

Endereço: **RUA MARANHÃO, 898**



Bairro: **CENTRO** Cidade: **CATANDUVA**

1.1. Informações: Telefone: **(17) 3524-7211** - e-mail: **f182adm@cps.sp.gov.br**

<http://fateccatanduva.tecnologia.ws>

1.2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, apesar desses dias serem computados no prazo.

2. São condições para inscrição:

2.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, na forma do disposto no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, artigo 3º;

2.1.1. poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que possuem o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.1.2. na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no Concurso Público, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal do Brasil;

b) o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal do Brasil;

c) tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de



cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

- 2.2.** possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;
- 2.3.** estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 2.4.** estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;
- 2.5.** estar com o CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;
- 2.6.** ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego;
- 2.7.** não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e /ou municipal;
- 2.8.** não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968;
- 2.9.** declarar possuir na data da inscrição o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III deste Edital, ou estar regularmente matriculado em curso correspondente a uma das titulações previstas como requisito;
- 2.10.** entregar uma cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretárias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97;
- 2.11.** preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1. a 2.9. do item 2 do presente Capítulo e juntar uma cópia legível de um documento de identidade que



contenha o número do Registro Geral (RG) ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

2.12. entregar o comprovante de recolhimento do valor de R\$ 82,73 (oitenta e dois reais e setenta e três centavos), correspondente à taxa de inscrição, do Banco do Brasil S/A (Banco 001 – Agência Governo), Agência nº 1897-X, Conta Corrente 100.872-2, a título de ressarcimento de despesas com material e serviço;

2.13. possuir Curriculum vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato levar o número do cadastro para informar na ficha de inscrição.

3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia da cédula de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante requerimento que constitui o ANEXO III do presente Edital.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

6.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, junto à Comissão Especial de Concurso Público responsável pelo certame;

6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela



candidata);

6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela guarda do lactente, e ao requerimento a candidata deverá juntar cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável;

6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

7. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.

8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os editais alusivos ao certame.

8.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino não têm caráter oficial, sendo meramente informativas.

9. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.

CAPÍTULO VI

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

1. O ato do deferimento ou indeferimento das inscrições, após o exame da documentação apresentada, caberá a uma Comissão Específica designada pelo



Diretor da Unidade, nos termos do artigo 7º, da Deliberação CEETEPS Nº 009/2015, alterada pela Deliberação CEETEPS Nº 24/2015, composta de 3(três) membros.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

2. Será publicado um Edital de deferimento/indeferimento das inscrições, onde constará agendada a data da realização da prova dissertativa a que alude o subitem 1.1., do item 1 do Capítulo X do presente Edital, com a convocação dos candidatos que tenham tido sua inscrição deferida, bem como a relação nominal dos titulares e suplentes da Comissão Julgadora.

CAPÍTULO VII

DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Nos termos da Lei 12.782, de 20/12/2007, poderá o candidato solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) da taxa estipulada, devendo atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:

1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar regularmente matriculado em:

1.1.1. curso pré-vestibular;

1.1.2. curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado;

1.3. No ato da solicitação da redução do pagamento da taxa estipulada para inscrição, além de requerer por escrito, utilizando o modelo de requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, o candidato deverá apresentar os



seguintes documentos:

1.3.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

- a)** certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b)** carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

1.3.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2, de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado;

2. Nos termos da Lei Estadual 12.147, de 12/12/2005, poderá o candidato solicitar isenção total da taxa estipulada, devendo para tanto apresentar no mínimo 3(três) documentos expedidos somente por órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela UNIÃO, ESTADO ou MUNICÍPIO que comprove a doação de sangue do candidato no período de 12(doze) meses anteriores a inscrição.

2.1. O documento de comprovação da qualidade de doador de sangue deverá ser juntado no ato da solicitação da isenção do pagamento da taxa estipulada para inscrição, bem como o candidato deverá requerer o benefício por escrito, utilizando o modelo de requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital.

3. Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos dos itens 1 ou 2 deste Capítulo devem protocolar a solicitação na Unidade de Ensino, sendo reservado os 3(três) primeiros dias úteis de inscrição, para tal fim.

4. A Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento, e providenciará a divulgação da relação dos pedidos deferidos e indeferidos no 5º(quinto) dia útil a contar do início das inscrições, permanecendo a mencionada relação afixada nas dependências da Unidade de Ensino até o último dia de recebimento das inscrições.



4.1. Indeferido o pedido de isenção, caberá recurso da decisão na forma e no prazo estabelecido no Capítulo XIII do presente Edital, devendo o mesmo ser dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Concurso Público, e apresentado desde que o candidato ofereça elementos novos para tal finalidade.

5. Será eliminado do concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nos itens 1 e 2, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução tratada neste Capítulo.

6. A eliminação de que trata o item 5, importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

7. No caso da solicitação de redução ou isenção ser deferida, o candidato deverá efetivar a inscrição até a data de término das inscrições, de acordo com as disposições do Capítulo V deste Edital, e considerando-se, para tanto, a redução ou isenção concedida.

8. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente, de acordo com as disposições do Capítulo V deste Edital.

9. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

CAPÍTULO VIII

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas



na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior.

2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009.

3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará até o término da inscrição os documentos a seguir especificados:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão;

3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de registro geral (RG) da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a identificação do Concurso a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará, mediante requerimento que constitui o ANEXO VI do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização das provas, conforme segue:



4.1. Ao candidato com deficiência visual que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, solicitará a confecção de prova em Braile, ou Ampliada, ou a leitura de sua prova por um fiscal ou a utilização de computador com software de leitura de tela e/ou ampliação de tela, especificando o tipo de deficiência;

4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como leitor, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor;

4.1.2. Os candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia de aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban;

4.1.3. Os candidatos com deficiência visual (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova nesse sistema, para tanto o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação a prova será confeccionada em fonte 24;

4.1.4. Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deverão indicar software gratuito;

4.2. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de Intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas), que será inspecionado, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação formal;

4.2.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3,



poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor;

4.3. Ao candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova escrita e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;

4.4. O laudo médico a que se refere o subitem 3.1. do item 3, deverá estabelecer também em função da deficiência, quanto tempo adicional necessitará o candidato para a realização das provas previstas no certame.

5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subitens 3.1. e 3.2. do item 3, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitem dos recursos e condições específicas para a realização da prova, expostos nos subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 do item 4, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.

6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas no certame.

7. O não atendimento ao disposto no item 3 ou cuja deficiência não seja constatada, será eliminado da lista especial, constando assim apenas da lista de classificação geral de habilitados.

8. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.



9. Não ocorrendo inscrição no concurso ou aprovação de candidatos com deficiência, as vagas reservadas ficarão liberadas, em observância ao disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, e serão preenchidas pelos demais candidatos. Será elaborada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o concurso nos seus ulteriores termos.

10. A Comissão Especial de Concurso Público providenciará para que as provas do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

11. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

13. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria por invalidez.

15. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

16. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

17. As vagas reservadas ficarão liberadas, se não ocorrer inscrição ou aprovação de candidato com deficiência.



CAPÍTULO IX

DA COMISSÃO JULGADORA

1. A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) professores titulares e dois professores suplentes, todos da área do concurso.
2. A designação dos membros da Comissão Julgadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.
- 2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo, o Diretor da Unidade de Ensino, mediante justificativa produzida no processo de concurso, poderá designar a Comissão Julgadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEETEPS, observando-se as regras estabelecidas no item 1 do presente Capítulo.

CAPÍTULO X

DAS PROVAS

1. O Concurso Público contará, obrigatoriamente, com 3 (três) fases, conforme especificado a seguir:
 - 1.1. prova dissertativa (Exame de Conhecimentos Específicos), de caráter eliminatório;
 - 1.2. prova objetiva de habilidades operacionais ou técnicas (Exame Didático), também de caráter eliminatório; e
 - 1.3. prova de títulos (Exame de Memorial Circunstanciado), de caráter exclusivamente classificatório.
2. A prova dissertativa (Exame de Conhecimentos Específicos) realizar-se-á na forma de questões, com respostas abertas, versará sobre o conteúdo específico da disciplina objeto do concurso, com base em programa e bibliografia anexos



ao Edital.

3. A prova dissertativa (Exame de Conhecimentos Específicos) tem por objetivo selecionar os candidatos que tenham obtido, no mínimo, a nota 7 (sete), até o limite máximo de **5(cinco)** candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar das demais fases.

3.1. Havendo empate na **quinta** colocação, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição participarão das fases subsequentes.

4. O programa das provas e bibliografia mencionadas no presente Capítulo constará do ANEXO VII deste Edital.

5. A prova objetiva de habilidades operacionais ou técnicas (Exame Didático), constituído pela apresentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área da disciplina, e consiste na exposição de 01 tema sorteado dentre 10 propostos, na área da disciplina, na forma de aula para o curso de graduação motivo do concurso.

5.1. A relação de temas para o Exame Didático será elaborada e divulgada aos candidatos pela Comissão Julgadora antes do primeiro sorteio;

5.2. Após a divulgação da lista de temas, cada candidato classificado na forma do item 3 e subitem 3.1. deste Capítulo, sorteará um número, em escala igual ao número de candidatos presentes, para fins de sequenciamento do Exame previsto;

5.3. O sorteio do tema, pelo candidato, se dará com 24 horas de antecedência da realização do Exame;

5.4. A exposição do tema pelo candidato deverá ser realizada em 50 minutos, com tolerância de 5 minutos a mais ou a menos desse tempo;

5.5. Antes do início da aula, cada candidato deverá entregar seu plano de aula a cada membro da Comissão Julgadora;



5.6. O descumprimento da duração prevista para o Exame implicará redução da nota, a critério de cada examinador;

5.7. Aos membros da Comissão Examinadora, fica vedada a arguição aos candidatos nessa fase do concurso.

6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Comissão Julgadora.

7. O Exame de Memorial Circunstanciado versará sobre análise de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, com critérios definidos, de acordo com a disciplina oferecida no presente certame, nos termos dos anexos I, II e III da Deliberação CEETEPS nº 009/2015, alterada pela Deliberação CEETEPS Nº 24/2015.

8. O candidato entregará o Memorial Circunstanciado ou Curriculum vitae et studiorum baseado no Curriculum vitae da Plataforma Lattes do CNPq com documentação comprobatória, para a avaliação de títulos e experiências profissionais, no momento do sorteio para o Exame Didático.

9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação das provas mencionadas no presente Capítulo, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de identidade, de acordo com o relacionado no Capítulo V, deste Edital.

9.1. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início;

9.2. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10. A duração das provas constará do Edital de convocação.

11. O candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala destinada ao exame de conhecimentos específicos, decorrido **1 (uma) hora** de seu início.



12. Durante a realização da prova escrita, caberá à Comissão Julgadora permitir ou não consultas bibliográficas de qualquer espécie, ou a utilização de quaisquer outros materiais de apoio.

13. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento de um fiscal.

14. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido.

15. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

16. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

17. Será eliminado do concurso público o candidato que:

17.1. perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;

17.2. agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente ou a outro candidato; e

17.3. durante a realização das provas for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

18. O candidato com deficiência participará do concurso juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

19. Publicar-se-á no DOE e nas dependências da FATEC, os editais de deferimento e indeferimento de inscrição, convocação para o Exame de Conhecimentos Específicos e Exame Didático, e resultado dos Exames de Conhecimentos Específicos, Exame Didático e do Exame de Memorial



Circunstanciado e Classificação Final.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. Os Exames de Conhecimentos Específicos e Didático, nos termos da Deliberação CEETEPS nº 009/2015, alterada pela Deliberação CEETEPS Nº 24/2015, são de caráter eliminatório, com nota mínima igual a 7,0 (sete) em cada um deles.
2. As avaliações dos exames obedecem à escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal.
3. No exame didático, a nota será atribuída pela análise dos seguintes pontos:
 - 3.1. domínio do conteúdo de 0,0 a 2,5;
 - 3.2. desempenho didático de 0,0 a 2,5;
 - 3.3. utilização adequada do tempo de 0,0 a 1,0;
 - 3.4. comunicação, clareza, pertinência e objetividade de 0,0 a 1,5;
 - 3.5. estruturação do plano de aula de 0,0 a 1,0;
 - 3.6. coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos de 0,0 a 1,5.
4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Comissão Julgadora.
5. O candidato aprovado será classificado segundo sua avaliação individual, pela média ponderada das médias e pontuação a ele atribuídas no conjunto dos exames, consideradas até duas casas decimais. A Média Final de classificação será obtida pela média ponderada dos exames, tendo os Exames de Conhecimentos Específicos (Prova Dissertativa) e Didático (Prova Objetiva)



peso 3,5 (três e meio) cada e o Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) peso 3,0 (três), conforme determina a Deliberação CEETEPS 009/2015, alterada pela Deliberação CEETEPS Nº 24/2015.

CAPÍTULO XII

DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE,

CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprovados e classificados na disciplina, de acordo com o estabelecido no Capítulo II deste Edital.

1.1. Haverá também lista especial atinente apenas aos candidatos com deficiência, na hipótese de em se aplicando a porcentagem prevista no Capítulo I do presente Edital resultar em vaga.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

2.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;

2.2. maior media aritmética das notas atribuídas ao Exame Didático;

2.3. maior media aritmética das notas atribuídas ao Exame de Conhecimentos Específicos;

2.4. maior tempo de exercício na função de docente no ensino superior;

2.5. de maior idade;

2.6. tenha, comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido, para quem



exerceu a função de jurado, a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;

2.6.1. para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:

- a)** informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;
- b)** estar ciente de que no exercício do emprego deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função.

2.6.2. caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do concurso;

2.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.

3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

4. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame.

5. Concluídos os exames a que se referem os itens 3 e 4, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão publicadas no Diário Oficial do Estado as listas de classificação geral e especial, das quais serão excluídos os candidatos portadores de deficiência, considerados inaptos na inspeção médica.



7. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou deixar de entregar o laudo no prazo estabelecido no item 5, constará apenas na lista de classificação geral.

8. Após a publicação da homologação do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de aulas, observado o número de vaga(s) oferecida(s) no certame.

8.1. A convocação e atribuição de aulas para admissão deverá recair no 1º colocado aprovado, obedecendo à classificação em ordem decrescente das médias finais obtidas;

8.2. Caso haja desistência, o critério para convocação do(s) candidato(s) obedecerá ao mesmo princípio, convocando-se o 2º colocado, e assim sucessivamente;

8.3. O candidato que não atender à convocação da unidade de origem do certame, recusar as aulas oferecidas, deixar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no concurso;

8.4. O candidato que, por ocasião da convocação aceitar as aulas oferecidas, porém no ato da entrega das documentações para formalização da admissão não comprovar possuir o requisito de titulação descrito no Capítulo III deste Edital, terá exaurido todos os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso;

8.5. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinará o Termo de Desistência.

9. A Portaria de admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VIII deste Edital.



9.1. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, e, ainda, a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

10. Ao candidato aprovado no concurso que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante preenchimento do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior em uma FATEC, observado o disposto no item 9 do presente Capítulo terá:

10.1. O contrato de trabalho alterado para indeterminado, quando for por tempo determinado;

10.2. Ampliação de carga horária quando for ocupante de emprego público permanente;

11. O candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLT.

CAPÍTULO XIII

DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3(três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º(primeiro) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação de cada uma das fases do concurso em Diário Oficial do Estado, no horário das 8h30 às 17h30.

1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, e na hipótese da ocorrência das situações previstas nos subitens 1.1 e 1.2, do item 1, do Capítulo XV do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Fatec que assumir a responsabilidade pela continuidade do certame;

1.2. O recurso deverá ser entregue em duas vias (original e cópia).



2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- 2.1. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, com argumentação lógica e consistente.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.
4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.
5. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.
6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.
7. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.
8. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
9. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.
10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homologação.
12. Na existência de recursos que inviabilize a realização da prova na data



fixada, a nova data deverá ser estabelecida para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo concurso, avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da prova.

CAPÍTULO XIV

DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Certame poderá ser aproveitado em outra Fatec do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades.

1.1. O Edital de convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo concurso e obedecerá a ordem de classificação;

1.2. O candidato que recusar o emprego público ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra unidade de ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado;

1.3. O candidato admitido neste termo perderá o direito à vaga na Unidade de Ensino em que foi aprovado, assumindo o ônus decorrente de sua aceitação;

1.4. O candidato que vier a ser admitido nesta condição, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no certame público, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição importará ao candidato o pleno conhecimento das disposições do Edital e na aceitação tácita das condições tais como se acham nele estabelecidas.



1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles, o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Concurso Público ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, devendo necessariamente a execução das provas ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para qual se destina o Certame;

1.2. Verificada a necessidade da realização do Concurso Público ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, os candidatos inscritos deverão ser comunicados de tal situação, mediante ato da Comissão Especial de Concurso Público da Fatec para qual se destina o Certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado, e nas dependências da Unidade de Ensino.

2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidato, independentemente de qualquer resultado obtido na(s) prova(s), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que o diploma ou certificado seja proveniente de curso reconhecido, credenciado ou recomendado e, quando realizados no exterior, revalidado por Universidade ou Instituição Oficial, credenciada pelo órgão competente.

4. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

4.1. Em logrando êxito no Certame, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do subitem 2.1.2, do item 2 do Capítulo V, será desclassificado e excluído do mesmo.

5. A Comissão Especial de Concurso Público poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

6. O prazo de validade do concurso público será de 2(dois) anos, a partir da data de homologação, em DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério



da Direção da Unidade de Ensino.

7. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entrar em exercício ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, no prazo estipulado, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.

8. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso.

9. Edital na íntegra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino.

10. As Deliberações CEETEPS Nºs 009/2015, 24/2015 e 31/2016, estão disponíveis no site do CEETEPS e nas dependências da Unidade.

CATANDUVA, 17/05/2017

Nome e assinatura

Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

Obs: o Presidente da Comissão Especial de Concurso Público deverá rubricar as páginas dos anexos do Edital



ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 1, DO CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS, DO EDITAL Nº 182/02/2017

CRONOGRAMA

- 1. Do período de Inscrição: : 05/06/2017 à 19/06/2017**
- 2. Do período provável para divulgação em DOE da designação da Comissão Específica do Concurso de 21/06/2017 a 26/06/2017**
- 3. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições de 27/06/2017 a 03/07/2017**
- 4. Do período provável para realização da Prova Dissertativa (Exame de Conhecimentos Específicos): de 03/07/2017 a 10/07/2017**
- 5. Do período provável para realização da Prova Objetiva (Exame Didático): de 03/07/2017 a 10/07/2017**
- 6. Do período provável da publicação em DOE do Edital de Resultado do Exame de Conhecimento Específico, Exame Didático, do Memorial Circunstanciado (Títulos) E Classificação Final: de 17/07/2017 a 21/07/2017**
- 7. Do período provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Faculdade de Tecnologia homologando o Concurso Público: de 21/07/2017 a 28/07/2017**
- 8. Do período provável da publicação em DOE de Edital de Convocação: de 28/07/2017 a 31/07/2017**
- 9. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.**



ANEXO II – A QUE SE REFERE ITEM 5

DO CAPÍTULO II – DO EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, DO EDITAL Nº 182/02/2017

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

- I - Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso;
- II - Ministrar o ensino da (s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s);
- III - Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes;
- IV - Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA;
- V - Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
- VI - Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado;
- VII - Observar o regime disciplinar previsto em lei.



ANEXO III – A QUE SE REFERE O ITEM 5, DO CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº 182/02/2017

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença desta Comissão Especial de Concurso Público, solicitar em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Concurso Público de Professor de Ensino Superior Edital nº **182/02/2017**.

Nome Social: _____

Nestes Termos,

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente

Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na Fatec até o último dia das inscrições.



**ANEXO IV – A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3., DO ITEM 6, DO
CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº
182/02/2017**

Eu, _____, portadora da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, venho, à presença desta Comissão Especial de Concurso Público, solicitar amamentar meu filho(a) durante a realização das provas do Concurso Público de Professor de Ensino Superior Edital nº **182/02/2017**.

E indico para guarda:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Em ____/____/____

Assinatura da Candidata

Obs.: Deverá entregar este requerimento devidamente preenchido e assinado juntamente com cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no decorrer das Provas.



ANEXO V – A QUE SE REFERE O SUBITEM 2.1, DO ITEM 2, DO CAPÍTULO VII – DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 182/02/2017

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de Redução/Isenção de taxa de inscrição no Concurso Público de Professor de Ensino Superior Edital nº 182/02/2017, que:

Redução da taxa de inscrição (Nos termos da Lei 12.782, de 20/12/2007):

- () percebo remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos;
- () estou desempregado;
- () sou aluno regularmente matriculado em quaisquer cursos dispostos no Item 1 do Capítulo VII – Da redução ou isenção da taxa de inscrição, do Edital de Abertura de Inscrições.

Isenção da taxa de inscrição (Nos Termos da Lei Estadual 12.147, de 12/12/2005):

- () doe sangue no mínimo 3 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses.

Estou ciente de que se acaso verifique má-fé de minha parte, a qualquer momento, serei eliminado do Concurso Público e estarei sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

_____, ____ de _____ de ____

Nome: _____

RG.: _____ CPF: _____

Assinatura do Requerente



Obs.: O Requerente deverá protocolar este formulário, devidamente preenchido e assinado, juntamente com a documentação estabelecida no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.



**ANEXO VI – A QUE SE REFERE O ITEM 4, DO CAPÍTULO VIII – DAS
INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA,
DO EDITAL Nº 182/02/2017**

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença desta Comissão Especial de Concurso Público, requerer a aplicação das Provas do Concurso Público Edital nº **182/02/2017** na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Em ____/____/____

Assinatura do Candidato

Obs.: O laudo médico juntamente com este anexo preenchido deve ser protocolado na Unidade até o último dia das inscrições.



ANEXO VII – A QUE SE REFERE O ITEM 4,

DO CAPÍTULO X – DAS PROVAS, DO EDITAL Nº 182/02/2017

EMENTAS E BIBLIOGRAFIAS DA DISCIPLINA EM CONCURSO.

DISCIPLINA: REDES DE COMPUTADORES

Ementa: Conceitos básicos de Teleprocessamento e redes, evolução e organização de redes de computadores, modelo OSI e Arquitetura TCP/IP. Introdução a modems, ADSL, cable; Técnicas de modulação e Técnicas de Multiplexagem. Redes locais: Arquitetura de redes. Conceitos de redes de longa distância. Equipamentos de conectividade: repetidores, switches e roteadores; Redes wireless e Telefonia celular. Cabeamento Estruturado. Tipos de cabo de rede: par trançado e fibra ótica; topologias físicas; equipamentos: racks, canaletas, conectores, jacks; interligação; LAN e WAN; padrões IEEE e EIA/TIA. Desenvolvimento de um projeto de rede local, que envolva interligação de prédios.

Bibliografia Básica:

FOROUZAN, B. *Comunicação de Dados e Redes de Computadores*. São Paulo: McGraw Hill Brasil, 2008

TANENBAUM, A. S. *Redes de Computadores*. 4 ed. Rio de Janeiro: Campus, 2003.

Bibliografia Complementar:

MAIA, L P. *Arquitetura de Redes de Computadores*. São Paulo: LTC, 2009.

ROSS, K W.; KUROSE, J F. *Redes de Computadores e a Internet*. São Paulo: Addison Wesley, 2007.



ANEXO VIII – A QUE SE REFERE O ITEM 9,

DO CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO, DO EDITAL Nº 182/02/2017

DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS HUMANOS

1. Currículo atualizado (simplificado);
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade);
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade);
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);
6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento;
7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos quando for o caso;
8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro;
9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
11. Cópia do PIS/PASEP;
12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando



que está em dia com as obrigações eleitorais;

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência);

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.



FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CATANDUVA - CATANDUVA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 182/01/2017 - PROCESSO CEETEPS Nº 2588/2017.

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS**, a vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, através da Comissão Especial de Concurso Público da **FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CATANDUVA**, da cidade de **CATANDUVA**, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino nº **06/2017**, nos termos da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da **autorização governamental constante do Processo CEETEPS nº 7.184-15 (SGP-178.338-16), publicada no DOE de 18/01/2017, seção I, página 41**, e com fundamento na Deliberação CEETEPS nº 009/2015, de 09/01/2015, publicada no DOE de 10/01/2015 e alterada pela Deliberação CEETEPS nº 24, de 13/08/2015, publicada no DOE de 19/09/2015, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA** de inscrições ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de **Professor de Ensino Superior, DO QUADRO DE PESSOAL DO CEETEPS**, na disciplina discriminada no Capítulo II deste Edital.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A execução do Concurso Público obedecerá, dentro do possível, o cronograma de atividades constante do ANEXO I do presente Edital.

1.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado, destacando a(s) alteração(ões) procedida(s).



2. O Concurso Público será regido pelo Regimento do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pelo Decreto 58.385, de 13/09/2012, publicado no DOE de 14/09/2012, pelo Regimento das Faculdades de Tecnologia – Fatecs, aprovado no âmbito do Centro Paula Souza pela Deliberação CEETEPS Nº 31, de 27/09/2016, publicada no DOE de 17/01/2017, e também aprovado por Deliberação do Conselho Estadual de Educação de 19/01/2017, e homologado conforme Resolução do Secretário de Estado da Educação de 19, publicada no DOE de 20/01/2017, pelas Deliberações CEE Nºs 56/2006 e 145/2016, e pela Deliberação CEETEPS nº 009/2015, de 09/01/2015, publicada no DOE de 10/01/2015 e alterada pela Deliberação CEETEPS nº 24, de 13/08/2015, publicada no DOE de 19/09/2015.

3. A admissão far-se-á no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecido nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014, o disposto no parágrafo único do artigo 445 da CLT, ficando reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, DOE de 15/10/2013.

CAPÍTULO II

DO EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

1. Curso Superior de Tecnologia em **GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**.
2. Área(s) da Disciplina: **CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO**.
(Abrange tecnologias, licenciaturas e bacharelados)
3. Disciplina, carga horária semanal e período: **BANCO DE DADOS E APLICAÇÕES / 4 HORAS-AULA HORAS-AULA / NOTURNO**



4. Número de Vaga(s): 1.

5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia – Fatecs, aprovado no âmbito do Centro Paula Souza pela Deliberação CEETEPS Nº 31, de 27/09/2016, publicada no DOE de 17/01/2017, e também aprovado por Deliberação do Conselho Estadual de Educação de 19/01/2017, e homologado conforme Resolução do Secretário de Estado da Educação de 19, publicada no DOE de 20/01/2017, e que constitui o ANEXO II do presente Edital.

5.1. As funções docentes obedecem aos princípios de integração de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se o docente qualificado pelo CEETEPS como especialista profissional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no processo de ensino aprendizagem e na construção do conhecimento.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

- 1.** Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou
- 2.** Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.



CAPÍTULO IV

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial - Professor de Ensino Superior, a que se refere o inciso I do artigo 25-A da Lei Complementar nº 1.044/2008, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, acrescido pelo inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

2.1.1. A carga horária semanal será constituída de no mínimo 02 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22, da Lei Complementar nº 1.044/2008 com a redação estabelecida pelo Inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/ 2014.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de **05/06/2017 à 19/06/2017**, no horário das **8H30 ÀS 12H E DAS 14H30 ÀS 20H30**, no local abaixo indicado:

Unidade de Ensino **FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CATANDUVA**

Endereço: **RUA MARANHÃO, 898**



Bairro: **CENTRO** Cidade: **CATANDUVA**

1.1. Informações: Telefone: **(17) 3524-7211** - e-mail: **f182adm@cps.sp.gov.br**

<http://fateccatanduva.tecnologia.ws>

1.2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, apesar desses dias serem computados no prazo.

2. São condições para inscrição:

2.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, na forma do disposto no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, artigo 3º;

2.1.1. poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que possuem o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

2.1.2. na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no Concurso Público, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal do Brasil;

b) o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal do Brasil;

c) tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de



cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

- 2.2.** possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;
- 2.3.** estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 2.4.** estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;
- 2.5.** estar com o CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;
- 2.6.** ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego;
- 2.7.** não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e /ou municipal;
- 2.8.** não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968;
- 2.9.** declarar possuir na data da inscrição o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III deste Edital, ou estar regularmente matriculado em curso correspondente a uma das titulações previstas como requisito;
- 2.10.** entregar uma cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretárias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97;
- 2.11.** preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1. a 2.9. do item 2 do presente Capítulo e juntar uma cópia legível de um documento de identidade que



contenha o número do Registro Geral (RG) ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

2.12. entregar o comprovante de recolhimento do valor de R\$ 82,73 (oitenta e dois reais e setenta e três centavos), correspondente à taxa de inscrição, do Banco do Brasil S/A (Banco 001 – Agência Governo), Agência nº 1897-X, Conta Corrente 100.872-2, a título de ressarcimento de despesas com material e serviço;

2.13. possuir Curriculum vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato levar o número do cadastro para informar na ficha de inscrição.

3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia da cédula de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante requerimento que constitui o ANEXO III do presente Edital.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

6.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, junto à Comissão Especial de Concurso Público responsável pelo certame;

6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela



candidata);

6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela guarda do lactente, e ao requerimento a candidata deverá juntar cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável;

6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

7. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.

8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os editais alusivos ao certame.

8.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino não têm caráter oficial, sendo meramente informativas.

9. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.

CAPÍTULO VI

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

1. O ato do deferimento ou indeferimento das inscrições, após o exame da documentação apresentada, caberá a uma Comissão Específica designada pelo



Diretor da Unidade, nos termos do artigo 7º, da Deliberação CEETEPS Nº 009/2015, alterada pela Deliberação CEETEPS Nº 24/2015, composta de 3(três) membros.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

2. Será publicado um Edital de deferimento/indeferimento das inscrições, onde constará agendada a data da realização da prova dissertativa a que alude o subitem 1.1., do item 1 do Capítulo X do presente Edital, com a convocação dos candidatos que tenham tido sua inscrição deferida, bem como a relação nominal dos titulares e suplentes da Comissão Julgadora.

CAPÍTULO VII

DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Nos termos da Lei 12.782, de 20/12/2007, poderá o candidato solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) da taxa estipulada, devendo atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:

1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar regularmente matriculado em:

1.1.1. curso pré-vestibular;

1.1.2. curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado;

1.3. No ato da solicitação da redução do pagamento da taxa estipulada para inscrição, além de requerer por escrito, utilizando o modelo de requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, o candidato deverá apresentar os



seguintes documentos:

1.3.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

- a)** certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b)** carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

1.3.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2, de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado;

2. Nos termos da Lei Estadual 12.147, de 12/12/2005, poderá o candidato solicitar isenção total da taxa estipulada, devendo para tanto apresentar no mínimo 3(três) documentos expedidos somente por órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela UNIÃO, ESTADO ou MUNICÍPIO que comprove a doação de sangue do candidato no período de 12(doze) meses anteriores a inscrição.

2.1. O documento de comprovação da qualidade de doador de sangue deverá ser juntado no ato da solicitação da isenção do pagamento da taxa estipulada para inscrição, bem como o candidato deverá requerer o benefício por escrito, utilizando o modelo de requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital.

3. Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos dos itens 1 ou 2 deste Capítulo devem protocolar a solicitação na Unidade de Ensino, sendo reservado os 3(três) primeiros dias úteis de inscrição, para tal fim.

4. A Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento, e providenciará a divulgação da relação dos pedidos deferidos e indeferidos no 5º(quinto) dia útil a contar do início das inscrições, permanecendo a mencionada relação afixada nas dependências da Unidade de Ensino até o último dia de recebimento das inscrições.



4.1. Indeferido o pedido de isenção, caberá recurso da decisão na forma e no prazo estabelecido no Capítulo XIII do presente Edital, devendo o mesmo ser dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Concurso Público, e apresentado desde que o candidato ofereça elementos novos para tal finalidade.

5. Será eliminado do concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nos itens 1 e 2, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução tratada neste Capítulo.

6. A eliminação de que trata o item 5, importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

7. No caso da solicitação de redução ou isenção ser deferida, o candidato deverá efetivar a inscrição até a data de término das inscrições, de acordo com as disposições do Capítulo V deste Edital, e considerando-se, para tanto, a redução ou isenção concedida.

8. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente, de acordo com as disposições do Capítulo V deste Edital.

9. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

CAPÍTULO VIII

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas



na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior.

2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009.

3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará até o término da inscrição os documentos a seguir especificados:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão;

3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de registro geral (RG) da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a identificação do Concurso a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará, mediante requerimento que constitui o ANEXO VI do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização das provas, conforme segue:



4.1. Ao candidato com deficiência visual que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, solicitará a confecção de prova em Braile, ou Ampliada, ou a leitura de sua prova por um fiscal ou a utilização de computador com software de leitura de tela e/ou ampliação de tela, especificando o tipo de deficiência;

4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como leitor, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor;

4.1.2. Os candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia de aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban;

4.1.3. Os candidatos com deficiência visual (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova nesse sistema, para tanto o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação a prova será confeccionada em fonte 24;

4.1.4. Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deverão indicar software gratuito;

4.2. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de Intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas), que será inspecionado, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação formal;

4.2.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3,



poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor;

4.3. Ao candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova escrita e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;

4.4. O laudo médico a que se refere o subitem 3.1. do item 3, deverá estabelecer também em função da deficiência, quanto tempo adicional necessitará o candidato para a realização das provas previstas no certame.

5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subitens 3.1. e 3.2. do item 3, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitem dos recursos e condições específicas para a realização da prova, expostos nos subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 do item 4, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.

6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas no certame.

7. O não atendimento ao disposto no item 3 ou cuja deficiência não seja constatada, será eliminado da lista especial, constando assim apenas da lista de classificação geral de habilitados.

8. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.



9. Não ocorrendo inscrição no concurso ou aprovação de candidatos com deficiência, as vagas reservadas ficarão liberadas, em observância ao disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, e serão preenchidas pelos demais candidatos. Será elaborada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o concurso nos seus ulteriores termos.

10. A Comissão Especial de Concurso Público providenciará para que as provas do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

11. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

13. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria por invalidez.

15. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

16. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

17. As vagas reservadas ficarão liberadas, se não ocorrer inscrição ou aprovação de candidato com deficiência.



CAPÍTULO IX

DA COMISSÃO JULGADORA

1. A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) professores titulares e dois professores suplentes, todos da área do concurso.
2. A designação dos membros da Comissão Julgadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.
- 2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo, o Diretor da Unidade de Ensino, mediante justificativa produzida no processo de concurso, poderá designar a Comissão Julgadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEETEPS, observando-se as regras estabelecidas no item 1 do presente Capítulo.

CAPÍTULO X

DAS PROVAS

1. O Concurso Público contará, obrigatoriamente, com 3 (três) fases, conforme especificado a seguir:
 - 1.1. prova dissertativa (Exame de Conhecimentos Específicos), de caráter eliminatório;
 - 1.2. prova objetiva de habilidades operacionais ou técnicas (Exame Didático), também de caráter eliminatório; e
 - 1.3. prova de títulos (Exame de Memorial Circunstanciado), de caráter exclusivamente classificatório.
2. A prova dissertativa (Exame de Conhecimentos Específicos) realizar-se-á na forma de questões, com respostas abertas, versará sobre o conteúdo específico da disciplina objeto do concurso, com base em programa e bibliografia anexos



ao Edital.

3. A prova dissertativa (Exame de Conhecimentos Específicos) tem por objetivo selecionar os candidatos que tenham obtido, no mínimo, a nota 7 (sete), até o limite máximo de **5(cinco)** candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar das demais fases.

3.1. Havendo empate na **quinta** colocação, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição participarão das fases subsequentes.

4. O programa das provas e bibliografia mencionadas no presente Capítulo constará do ANEXO VII deste Edital.

5. A prova objetiva de habilidades operacionais ou técnicas (Exame Didático), constituído pela apresentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área da disciplina, e consiste na exposição de 01 tema sorteado dentre 10 propostos, na área da disciplina, na forma de aula para o curso de graduação motivo do concurso.

5.1. A relação de temas para o Exame Didático será elaborada e divulgada aos candidatos pela Comissão Julgadora antes do primeiro sorteio;

5.2. Após a divulgação da lista de temas, cada candidato classificado na forma do item 3 e subitem 3.1. deste Capítulo, sorteará um número, em escala igual ao número de candidatos presentes, para fins de sequenciamento do Exame previsto;

5.3. O sorteio do tema, pelo candidato, se dará com 24 horas de antecedência da realização do Exame;

5.4. A exposição do tema pelo candidato deverá ser realizada em 50 minutos, com tolerância de 5 minutos a mais ou a menos desse tempo;

5.5. Antes do início da aula, cada candidato deverá entregar seu plano de aula a cada membro da Comissão Julgadora;



5.6. O descumprimento da duração prevista para o Exame implicará redução da nota, a critério de cada examinador;

5.7. Aos membros da Comissão Examinadora, fica vedada a arguição aos candidatos nessa fase do concurso.

6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Comissão Julgadora.

7. O Exame de Memorial Circunstanciado versará sobre análise de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, com critérios definidos, de acordo com a disciplina oferecida no presente certame, nos termos dos anexos I, II e III da Deliberação CEETEPS nº 009/2015, alterada pela Deliberação CEETEPS Nº 24/2015.

8. O candidato entregará o Memorial Circunstanciado ou Curriculum vitae et studiorum baseado no Curriculum vitae da Plataforma Lattes do CNPq com documentação comprobatória, para a avaliação de títulos e experiências profissionais, no momento do sorteio para o Exame Didático.

9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação das provas mencionadas no presente Capítulo, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de identidade, de acordo com o relacionado no Capítulo V, deste Edital.

9.1. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início;

9.2. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10. A duração das provas constará do Edital de convocação.

11. O candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala destinada ao exame de conhecimentos específicos, decorrido **1 (uma) hora** de seu início.



12. Durante a realização da prova escrita, caberá à Comissão Julgadora permitir ou não consultas bibliográficas de qualquer espécie, ou a utilização de quaisquer outros materiais de apoio.

13. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento de um fiscal.

14. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido.

15. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

16. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

17. Será eliminado do concurso público o candidato que:

17.1. perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;

17.2. agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente ou a outro candidato; e

17.3. durante a realização das provas for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

18. O candidato com deficiência participará do concurso juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

19. Publicar-se-á no DOE e nas dependências da FATEC, os editais de deferimento e indeferimento de inscrição, convocação para o Exame de Conhecimentos Específicos e Exame Didático, e resultado dos Exames de Conhecimentos Específicos, Exame Didático e do Exame de Memorial



Circunstanciado e Classificação Final.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. Os Exames de Conhecimentos Específicos e Didático, nos termos da Deliberação CEETEPS nº 009/2015, alterada pela Deliberação CEETEPS Nº 24/2015, são de caráter eliminatório, com nota mínima igual a 7,0 (sete) em cada um deles.
2. As avaliações dos exames obedecem à escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal.
3. No exame didático, a nota será atribuída pela análise dos seguintes pontos:
 - 3.1. domínio do conteúdo de 0,0 a 2,5;
 - 3.2. desempenho didático de 0,0 a 2,5;
 - 3.3. utilização adequada do tempo de 0,0 a 1,0;
 - 3.4. comunicação, clareza, pertinência e objetividade de 0,0 a 1,5;
 - 3.5. estruturação do plano de aula de 0,0 a 1,0;
 - 3.6. coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos de 0,0 a 1,5.
4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Comissão Julgadora.
5. O candidato aprovado será classificado segundo sua avaliação individual, pela média ponderada das médias e pontuação a ele atribuídas no conjunto dos exames, consideradas até duas casas decimais. A Média Final de classificação será obtida pela média ponderada dos exames, tendo os Exames de Conhecimentos Específicos (Prova Dissertativa) e Didático (Prova Objetiva)



peso 3,5 (três e meio) cada e o Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) peso 3,0 (três), conforme determina a Deliberação CEETEPS 009/2015, alterada pela Deliberação CEETEPS Nº 24/2015.

CAPÍTULO XII

DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE,

CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprovados e classificados na disciplina, de acordo com o estabelecido no Capítulo II deste Edital.

1.1. Haverá também lista especial atinente apenas aos candidatos com deficiência, na hipótese de em se aplicando a porcentagem prevista no Capítulo I do presente Edital resultar em vaga.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

2.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;

2.2. maior média aritmética das notas atribuídas ao Exame Didático;

2.3. maior média aritmética das notas atribuídas ao Exame de Conhecimentos Específicos;

2.4. maior tempo de exercício na função de docente no ensino superior;

2.5. de maior idade;

2.6. tenha, comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido, para quem



exerceu a função de jurado, a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;

2.6.1. para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:

- a)** informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;
- b)** estar ciente de que no exercício do emprego deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função.

2.6.2. caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do concurso;

2.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.

3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

4. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame.

5. Concluídos os exames a que se referem os itens 3 e 4, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão publicadas no Diário Oficial do Estado as listas de classificação geral e especial, das quais serão excluídos os candidatos portadores de deficiência, considerados inaptos na inspeção médica.



7. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou deixar de entregar o laudo no prazo estabelecido no item 5, constará apenas na lista de classificação geral.

8. Após a publicação da homologação do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de aulas, observado o número de vaga(s) oferecida(s) no certame.

8.1. A convocação e atribuição de aulas para admissão deverá recair no 1º colocado aprovado, obedecendo à classificação em ordem decrescente das médias finais obtidas;

8.2. Caso haja desistência, o critério para convocação do(s) candidato(s) obedecerá ao mesmo princípio, convocando-se o 2º colocado, e assim sucessivamente;

8.3. O candidato que não atender à convocação da unidade de origem do certame, recusar as aulas oferecidas, deixar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no concurso;

8.4. O candidato que, por ocasião da convocação aceitar as aulas oferecidas, porém no ato da entrega das documentações para formalização da admissão não comprovar possuir o requisito de titulação descrito no Capítulo III deste Edital, terá exaurido todos os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso;

8.5. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinará o Termo de Desistência.

9. A Portaria de admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VIII deste Edital.



9.1. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, e, ainda, a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

10. Ao candidato aprovado no concurso que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante preenchimento do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior em uma FATEC, observado o disposto no item 9 do presente Capítulo terá:

10.1. O contrato de trabalho alterado para indeterminado, quando for por tempo determinado;

10.2. Ampliação de carga horária quando for ocupante de emprego público permanente;

11. O candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLT.

CAPÍTULO XIII

DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3(três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º(primeiro) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação de cada uma das fases do concurso em Diário Oficial do Estado, no horário das 8h30 às 17h30.

1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, e na hipótese da ocorrência das situações previstas nos subitens 1.1 e 1.2, do item 1, do Capítulo XV do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Fatec que assumir a responsabilidade pela continuidade do certame;

1.2. O recurso deverá ser entregue em duas vias (original e cópia).



2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- 2.1. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, com argumentação lógica e consistente.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.
4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.
5. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.
6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.
7. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.
8. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
9. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.
10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homologação.
12. Na existência de recursos que inviabilize a realização da prova na data



fixada, a nova data deverá ser estabelecida para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo concurso, avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da prova.

CAPÍTULO XIV

DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Certame poderá ser aproveitado em outra Fatec do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades.

1.1. O Edital de convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo concurso e obedecerá a ordem de classificação;

1.2. O candidato que recusar o emprego público ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra unidade de ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado;

1.3. O candidato admitido neste termo perderá o direito à vaga na Unidade de Ensino em que foi aprovado, assumindo o ônus decorrente de sua aceitação;

1.4. O candidato que vier a ser admitido nesta condição, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no certame público, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição importará ao candidato o pleno conhecimento das disposições do Edital e na aceitação tácita das condições tais como se acham nele estabelecidas.



1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles, o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Concurso Público ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, devendo necessariamente a execução das provas ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para qual se destina o Certame;

1.2. Verificada a necessidade da realização do Concurso Público ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, os candidatos inscritos deverão ser comunicados de tal situação, mediante ato da Comissão Especial de Concurso Público da Fatec para qual se destina o Certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado, e nas dependências da Unidade de Ensino.

2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidato, independentemente de qualquer resultado obtido na(s) prova(s), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que o diploma ou certificado seja proveniente de curso reconhecido, credenciado ou recomendado e, quando realizados no exterior, revalidado por Universidade ou Instituição Oficial, credenciada pelo órgão competente.

4. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

4.1. Em logrando êxito no Certame, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do subitem 2.1.2, do item 2 do Capítulo V, será desclassificado e excluído do mesmo.

5. A Comissão Especial de Concurso Público poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

6. O prazo de validade do concurso público será de 2(dois) anos, a partir da data de homologação, em DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério



da Direção da Unidade de Ensino.

7. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entrar em exercício ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, no prazo estipulado, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.

8. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso.

9. Edital na íntegra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino.

10. As Deliberações CEETEPS Nºs 009/2015, 24/2015 e 31/2016, estão disponíveis no site do CEETEPS e nas dependências da Unidade.

CATANDUVA, 17/05/2017

Nome e assinatura

Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

Obs: o Presidente da Comissão Especial de Concurso Público deverá rubricar as páginas dos anexos do Edital



ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 1, DO CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS, DO EDITAL Nº 182/01/2017

CRONOGRAMA

- 1. Do período de Inscrição: : 05/06/2017 à 19/06/2017**
- 2. Do período provável para divulgação em DOE da designação da Comissão Específica do Concurso de 21/06/2017 a 26/06/2017**
- 3. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições de 27/06/2017 a 03/07/2017**
- 4. Do período provável para realização da Prova Dissertativa (Exame de Conhecimentos Específicos): de 03/07/2017 a 10/07/2017**
- 5. Do período provável para realização da Prova Objetiva (Exame Didático): de 03/07/2017 a 10/07/2017**
- 6. Do período provável da publicação em DOE do Edital de Resultado do Exame de Conhecimento Específico, Exame Didático, do Memorial Circunstanciado (Títulos) E Classificação Final: de 17/07/2017 a 21/07/2017**
- 7. Do período provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Faculdade de Tecnologia homologando o Concurso Público: de 21/07/2017 a 28/07/2017**
- 8. Do período provável da publicação em DOE de Edital de Convocação: de 28/07/2017 a 31/07/2017**
- 9. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.**



ANEXO II – A QUE SE REFERE ITEM 5

DO CAPÍTULO II – DO EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, DO EDITAL Nº 182/01/2017

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

- I - Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso;
- II - Ministrar o ensino da (s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s);
- III - Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes;
- IV - Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA;
- V - Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
- VI - Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado;
- VII - Observar o regime disciplinar previsto em lei.



ANEXO III – A QUE SE REFERE O ITEM 5, DO CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº 182/01/2017

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença desta Comissão Especial de Concurso Público, solicitar em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Concurso Público de Professor de Ensino Superior Edital nº **182/01/2017**.

Nome Social: _____

Nestes Termos,

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente

Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na Fatec até o último dia das inscrições.



**ANEXO IV – A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3., DO ITEM 6, DO
CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº
182/01/2017**

Eu, _____, portadora da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, venho, à presença desta Comissão Especial de Concurso Público, solicitar amamentar meu filho(a) durante a realização das provas do Concurso Público de Professor de Ensino Superior Edital nº **182/01/2017**.

E indico para guarda:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Em ____/____/____

Assinatura da Candidata

Obs.: Deverá entregar este requerimento devidamente preenchido e assinado juntamente com cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no decorrer das Provas.



ANEXO V – A QUE SE REFERE O SUBITEM 2.1, DO ITEM 2, DO CAPÍTULO VII – DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 182/01/2017

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de Redução/Isenção de taxa de inscrição no Concurso Público de Professor de Ensino Superior Edital nº 182/01/2017, que:

Redução da taxa de inscrição (Nos termos da Lei 12.782, de 20/12/2007):

- () percebo remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos;
- () estou desempregado;
- () sou aluno regularmente matriculado em quaisquer cursos dispostos no Item 1 do Capítulo VII – Da redução ou isenção da taxa de inscrição, do Edital de Abertura de Inscrições.

Isenção da taxa de inscrição (Nos Termos da Lei Estadual 12.147, de 12/12/2005):

- () doe sangue no mínimo 3 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses.

Estou ciente de que se acaso verifique má-fé de minha parte, a qualquer momento, serei eliminado do Concurso Público e estarei sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

_____, ____ de _____ de ____

Nome: _____

RG.: _____ CPF: _____

Assinatura do Requerente



Obs.: O Requerente deverá protocolar este formulário, devidamente preenchido e assinado, juntamente com a documentação estabelecida no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.



**ANEXO VI – A QUE SE REFERE O ITEM 4, DO CAPÍTULO VIII – DAS
INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA,
DO EDITAL Nº 182/01/2017**

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença desta Comissão Especial de Concurso Público, requerer a aplicação das Provas do Concurso Público Edital nº **182/01/2017** na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Em ____/____/____

Assinatura do Candidato

Obs.: O laudo médico juntamente com este anexo preenchido deve ser protocolado na Unidade até o último dia das inscrições.



ANEXO VII – A QUE SE REFERE O ITEM 4,

DO CAPÍTULO X – DAS PROVAS, DO EDITAL Nº 182/01/2017

EMENTAS E BIBLIOGRAFIAS DA DISCIPLINA EM CONCURSO.

DISCIPLINA: BANCO DE DADOS E APLICAÇÕES

Ementa: Sistemas de Arquivos. Sistemas de gerenciamento de banco de dados (SGBD): arquitetura e aspectos operacionais. Aplicações e tecnologias emergentes em Banco de Dados. Técnicas e ferramentas de gerenciamento de Banco de dados. *Storage*. Controle de concorrência. Segurança e integridade. Modelagem de dados a partir do modelo de negócios. Modelo entidade-relacionamento e suas extensões. Mapeamento de modelo Entidade-Relacionamento para modelo relacional. Formas Normais. Linguagem de Manipulação e de Descrição de dados. **Projeto e Implementação de Banco de Dados, com uso de ferramentas de produtividade.**

Bibliografia Básica:

BEIGHLEY, LYNN. *Use a Cabeça SQL*. Alta Books, 2008.

HEUSER, C.A. *Projeto de Banco de Dados*. Serie Livros Didáticos, V.4. Bookman, 2009.

SILBERSCHATZ, A.; KORTH, H. F.; SUDARSHAN, S. *Sistema de Banco de Dados*. Campus, 2006.

Bibliografia Complementar:

MACHADO, Felipe Nery R. *Banco de Dados – Projeto e implementação*. São Paulo: Érica, 2004

ELMASRI, R.; NAVATHE, S. B. *Sistemas de Banco de Dados: Fundamentos e Aplicações*. SP: Pearson, 2005.



ANEXO VIII – A QUE SE REFERE O ITEM 9,

DO CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO, DO EDITAL Nº 182/01/2017

DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS HUMANOS

- 1.** Currículo atualizado (simplificado);
- 2.** Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade);
- 3.** Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade);
- 4.** Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);
- 5.** Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);
- 6.** Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento;
- 7.** Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos quando for o caso;
- 8.** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro;
- 9.** Cópia da Cédula de Identidade – RG;
- 10.** Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 11.** Cópia do PIS/PASEP;
- 12.** Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando



que está em dia com as obrigações eleitorais;

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência);

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Notificações

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização

EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO** tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §1º Lei Complementar nº 0702/2014.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei Complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / imóvel abandonado

Infringência: Artigo 1º § 1º da Lei Complementar 0702 de 19 de Maio de 2014;

Penalidades: Artigo 5º. da Lei Complementar 0702 de 19 de Maio de 2014.

Valor do Auto de Infração por imóvel: UFRC's 500 = R\$ 1.344,75

Nº AUTUAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	MOTIVO DO EDITAL
129/2017	JOSE MARIA ALVES	RUA TABAPUÃ	Nº 330		AUSENTE
145/2017	JOSE ALVES BONFIM	RUA SÃO SEBASTIÃO	28	23	NÃO PROCURADO
147/2017	BRUNO CHIARELLI	RUA PORTO SEGURO	C	14	NÃO PROCURADO
148/2017	TATIANA CHIARELLI	RUA PORTO SEGURO	C	13	NÃO PROCURADO
149/2017	MAURICIO ARIETA	RUA MUNICIPAL	CAD: 1227101-0	01	NÃO PROCURADO
191/2017	VANIR MONTEIRO	RUA DOURADO	44	25	MUDOU-SE

- Motivo do Edital:
S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.;
End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto;
Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;
Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo;
Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso;
Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.
Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso
Falecido = Informado falecimento.

Catanduva / SP, 23 de Maio de 2017.

José Maurício Braga
Diretor de Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização

EDITAL de NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito NOTIFICADO a realizar a limpeza do imóvel abaixo descrito, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º. da Lei 702 de 19 de Maio de 2.014:

Falta de Limpeza / imóvel abandonado

Infringência: “Decorrido o prazo e não efetuado a limpeza deste imóvel, será aplicada a penalidade prevista no Art. 5º da Lei Complementar 702/2014. “Findo” o prazo previsto no ART. 4º, sem atendimento a notificação, deverá ser aplicada a multa de 500(quinhentas) UFRs, sem prejuízos das demais cominações”.

Fica V. Sª notificado a atualizar seus dados cadastrais junto a seção de cadastro técnico imobiliários nos termos do Art. 110, §4º da Lei Complementar 336/2006.

Nº Notificação	Proprietário	Prazo da Notificação (dias)	Endereço do Imóvel Notificado	Quadra	Lote	Motivo edital
018/2017	DIONYSIO DA COSTA GARCIA	10	RUA ARAÇATUBA	30	21 A	S/ END. P/ CORRESPONDÊNCIA
020/2017	DIONYSIO DA COSTA GARCIA	10	RUA ARAÇATUBA	30	1	S/ END. P/ CORRESPONDÊNCIA

- Motivo do Edital:

S/end.p/correspondência = Sem endereço para correspondência.;

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto;

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo;

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso;

Falecido = Informado falecimento;

Catanduva / SP, 23 de Maio de 2017.

José Maurício Braga
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização**EDITAL de NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito NOTIFICADO a realizar a limpeza do imóvel abaixo descrito, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º. da Lei 702 de 19 de Maio de 2.014:

Falta de Limpeza / imóvel abandonado

Infringência: “Decorrido o prazo e não efetuado a limpeza deste imóvel, será aplicada a penalidade prevista no Art. 5º da Lei Complementar 702/2014. “Findo” o prazo previsto no ART. 4º, sem atendimento a notificação, deverá ser aplicada a multa de 500(quinhetas) UFRCS, sem prejuízos das demais cominações”.

Nº Notificação	Proprietário	Prazo da Notificação (dias)	Endereço do Imóvel Notificado	Quadra	Lote	Motivo edital
5495	AZAEI CAETANO DOS SANTOS	05	RUA MIRANORTE	C	09	NÃO PROCURADO
5643	PEDRO BORGUETO NETO	05	RUA ACRE	CAD: 5754501-0		END. CORRESP. NÃO CONFERE
5663	LUIS ANTONIO ERCOLI	05	RUA ARAÇATUBA	26	26	MUDOU-SE
5685	MJM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	05	RUA URUGUAIANA	CAD: 6567701-0	B1	MUDOU-SE
5810	AVELINO APARECIDO DAVID COUTINHO	03	AVD SÃO DOMINGOS	E	07	MUDOU-SE
5928	JOSUE AGOSTINHO THEODORO PEREIRA	05	RUA ALTEROSA	C	22	MUDOU-SE
5930	ISMAEL DOS SANTOS XAVIER JUNIOR	05	RUA SÃO CARLOS	Nº 51		END. CORRESP. NÃO CONFERE
5942	THAINA CRISTINE RODRIGUES	05	RUA ORIENTE NOVO	M	39 A	MUDOU-SE
5943	THAINA CRISTINE RODRIGUES	05	RUA ORIENTE NOVO	M	40 A	MUDOU-SE
5956	THAINA CRISTINE RODRIGUES	05	RUA ORIENTE NOVO	M	40 B	MUDOU-SE
5978	IMOBILIÁRIA PARQUE RESIDENCIAL FLAMINGO LTDA	05	RUA ITIRAPINA	12	07	MUDOU-SE
5996	M A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	05	RUA CASCATINHA	D	31	S/ END. P/ CORRESPONDÊNCIA
5997	M A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	05	RUA CASCATINHA	D	32	S/ END. P/ CORRESPONDÊNCIA
5998	M A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	05	RUA CASCATINHA	D	33	S/ END. P/ CORRESPONDÊNCIA
5999	M A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	05	RUA CASCATINHA	D	34	S/ END. P/ CORRESPONDÊNCIA
6037	BENEDITA DE OLIVEIRA	05	RUA DIAMANTINA	H	03	MUDOU-SE
6053	LURDES BARREIRA CITOLINO	05	RUA FERNANDO PRESTES	I	16	MUDOU-SE
6075	IMOBILIÁRIA MAYRTON MONTELEONE LTDA	05	RUA JOÃO ALONSO GARCIA	H	10	END. CORRESP. NÃO CONFERE

• Motivo do Edital:

S/end.p/correspondência = Sem endereço para correspondência;
End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto;
Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;
Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo;
Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso;
Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.
Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso;
Falecido = Informado falecimento;

Catanduva / SP, 23 de Maio de 2017.

José Maurício Braga
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE



Secretaria Municipal de Finanças

Notificações

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 13:00 às 16:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

REQUERENTE	PROTOCOLO	ASSUNTO
Mariana Nakamoto Fernandes Dos Santos – Me	2016/3/8159	Via Rápida – Certificado De Licenciamento
Alex Augusto Possa Marcke – Me	2015/2/7398	Via Rápida – Certificado De Licenciamento
Tiago Alexandre Correa 33730457896	2016/8/23701	Inscrição Municipal

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.
Catanduva, 24 de maio de 2017

Valéria Ap. Maniezo Ligeiro
Chefe da Divisão de Receita
Designada



EDITAL DE LOTEAMENTO

ALEXANDRE GOMES DE PINHO, 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos os interessados que o **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, CNPJ nº 45.122.603/0001-02, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 1, na cidade de Catanduva/SP, protocolou neste Registro de Imóveis sob nº 153.379, os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal 6766/79, para o **registro do loteamento** do imóvel objeto da matrícula nº 44.724, localizado no perímetro urbano do município de **Catanduva/SP** (inscrição cadastral nº 26.60.90.1000.01.001), cuja descrição é a seguinte: "Uma área de terras com 25,415574 hectares ou 254.155,74 metros quadrados, constituída pela Parte 2, Área A2 e Parte 1, encravada na Fazenda Paula Vieira ou Salto, no lugar denominado Córrego José Dias, neste município, cujas características são as seguintes: partindo do ponto 0 localizado à margem direita da Rodovia Estadual Washington Luiz, Km 389 + 500,00m, sentido interior - capital, e terras pertencentes à Prefeitura Municipal de Catanduva, caminhando no sentido horário, segue até o ponto 1 com azimute de 155°30'17" e distância de 66,18 metros, deste segue até o ponto 2 com azimute de 127°05'40" e distância de 83,00 metros, deste segue até o ponto A21 com azimute de 40°08'37" e distância de 3,00 metros, deste segue até o ponto A22 com azimute de 130°08'37" e distância de 86,00 metros, deste segue até o ponto A23 com azimute de 85°01'49" e distância de 70,71 metros, deste segue até o ponto A24 com azimute de 130°08'44" e distância de 297,52 metros, confrontando do ponto 0 ao ponto A24 com a Rodovia Estadual Washington Luiz, margem direita, sentido interior - capital; deste segue até o ponto A28 com azimute de 220°08'44" e distância de 144,57 metros, confrontando com a Área A1 (matrícula 42.485), de propriedade de Regina Lúcia Mastrocola Colletes, Vera Lúcia Mastrocola Veloce, Armindo Mastrocola Júnior e Maria Stela Lima Mastrocola; deste segue até o ponto A18 com azimute de 220°08'44" e distância de 67,72 metros, deste segue até o ponto 2A com azimute de 130°08'44" e distância de 2,59 metros, confrontando do ponto A28 ao ponto 2A com a Parte 1 (matrícula 44.722), de propriedade de Regina Lúcia Mastrocola Colletes, Vera Lúcia Mastrocola Veloce, Armindo Mastrocola Júnior, Maria Stela Lima Mastrocola, Paola Mastrocola Colletes Tricca, Humberto Mastrocola Colletes e Carla Oliveira Mastrocola Colletes; deste segue até o ponto 2B com azimute de 220°08'44" e distância de 39,80 metros, deste segue até o ponto 18 com azimute de 310°08'44" e distância de 224,00 metros, confrontando do ponto 2A ao ponto 18, com a Parte C (matrícula 31.766) de propriedade de Armindo Mastrocola e Zilá Barboza Mastrocola; deste segue até o ponto 17 com azimute de 40°08'44" e distância de 115,60 metros, deste segue até o ponto 16 com azimute de 332°04'19" e distância de 141,66 metros, deste segue até o ponto 15 com azimute de 291°04'03" e distância de 94,25 metros, deste segue até o ponto 8A com azimute de 309°49'15" e distância de 34,17 metros, confrontando do ponto 18 ao ponto 8A, com a Parte A2 (matrícula 37.918) de propriedade de Nort Indústria Metalúrgica Ltda; deste segue até o ponto 8B com azimute de 338°56'39" e distância de 175,42 metros, deste segue até o ponto 8C com azimute de 310°08'44" e distância de 259,54 metros, deste segue até o ponto 8D com azimute de 220°08'44" e distância de 200,00 metros, deste segue até o ponto 8E com azimute de 310°08'44" e distância de 663,00 metros, confrontando do ponto 8A ao ponto 8E com a Parte B (matrícula 31.765), de propriedade da Frucamp Indústria e Comércio Ltda; deste segue até o ponto 8F com azimute de 359°28'15" e distância de 79,55 metros, deste segue até o ponto 8G com azimute de 4°52'51" e distância de 45,04 metros, deste segue até o ponto 8H com azimute de 9°27'54" e distância de 34,43 metros, deste segue até o ponto 8I com azimute de 11°32'15" e distância de 49,93 metros, deste segue até o ponto 8J com azimute de 8°56'49" e distância de 34,42 metros, deste segue até o ponto 11 com azimute de 359°01'21" e distância de 32,52 metros, confrontando do ponto 8E ao ponto 11, com a margem direita do Córrego José Dias, e na margem oposta com o imóvel denominado "Quinhão VI" de propriedade de Márcia Zancaner Basto de Camargo, José Celso Pacheco de Camargo,



EMCAa CATANDUVA

Atividade Semanal

EMCAa faz mutirão de limpeza nos cemitérios pós Dia das Mães

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti), realizou um mutirão de limpeza nos três cemitérios de Catanduva. A ação foi desenvolvida para dar fim aos materiais que acumulam água, mas mesmo assim foram levados aos túmulos por familiares devido à celebração do Dia das Mães.

Na vistoria minuciosa, os agentes de endemias se depararam com situações propícias para a proliferação do Aedes. Eles encontraram pratos e vasos que não estavam devidamente furados, ou mesmo envolvidos em embalagens plásticas. Parte dos materiais precisou ser recolhida.

A EMCAa pede a colaboração dos visitantes e orienta para medidas simples, mas importantes ao combate a dengue nesses locais. "O ideal é dar preferência às plantas naturais. Caso sejam levadas flores artificiais, não optar pelo material que possa acumular água", indicou o veterinário e responsável pela EMCAa, Lincoln Horita.

Os cemitérios são considerados Pontos Estratégicos (PEs) de vistoria e são alvos de varredura por parte da EMCAa a cada 15 dias, para evitar e eliminar possíveis focos do mosquito transmissor da dengue.



Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521-4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

OBS: A EMCAa está treinando todos os funcionários público da prefeitura e montando brigada contra o mosquito em todos os prédios público do município.

Precisamos que a população também faça a sua parte para que juntos combatemos o Aedes Aegypti.

DICA DA SEMANA Pratos sob vasos de plantas

Eliminar os pratos.

Utilizar pratos justapostos.

Embarcar os pratos sob os vasos.

Eliminar a água acumulada nos pratos depois de regar as plantas, escovar as paredes internas dos pratos e as paredes externas dos vasos.

Adicionar areia grossa até a borda dos pratos.







Município de Catanduva – Estado de São Paulo
www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br | Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

[illegible]